



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

**ATA DE JULGAMENTO DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEXTA TURMA DO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito às nove horas, realizou-se a Décima Quarta Sessão Ordinária da Sexta Turma, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. Presentes o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho e a Excelentíssima Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos. Compareceram, também, o Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, a Digníssima Representante do Ministério Público do Trabalho, Dra. Oksana Maria Sziura Boldo, Subprocuradora-Geral do Trabalho, e o Secretário da Sexta Turma, Bacharel Cláudio Luidi Gaudensi Coelho. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Franqueada a palavra, a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda manifestou as boas-vindas aos presentes. Processos julgados no ambiente eletrônico não presencial, por meio do Plenário Virtual, nos termos do art. 1º, da Resolução Administrativa nº 1860/2016 do TST: Ag-AIRR - 1-68.2017.5.03.0005; AIRR - 1-16.2014.5.06.0191; AIRR - 5-08.2016.5.11.0009; Ag-AIRR - 6-72.2016.5.22.0110; AIRR - 8-43.2016.5.04.0304; AIRR - 9-85.2011.5.04.0471; AIRR - 12-14.2013.5.21.0013; AIRR - 15-14.2015.5.02.0211; AIRR - 17-71.2015.5.21.0011; AIRR - 17-44.2016.5.02.0018; RR - 20-66.2012.5.04.0411; ARR - 23-66.2016.5.06.0171; AIRR - 40-73.2014.5.02.0013; ED-AIRR - 58-31.2015.5.02.0443; Ag-AIRR - 63-16.2015.5.11.0051; AIRR - 64-12.2015.5.03.0184; AIRR - 68-37.2013.5.02.0252; ED-RR - 77-41.2013.5.15.0024; AIRR - 94-64.2015.5.02.0058; RR - 96-04.2013.5.01.0035; AIRR - 101-10.2011.5.18.0007; AIRR - 112-25.2016.5.11.0018; AIRR - 119-81.2014.5.02.0262; Ag-AIRR - 121-18.2014.5.10.0104; AIRR - 123-06.2016.5.14.0007; AIRR - 125-87.2015.5.19.0001; AIRR - 134-92.2016.5.23.0101; AIRR - 135-42.2014.5.04.0662; AIRR - 146-91.2016.5.23.0009; AIRR - 157-22.2015.5.03.0136; ED-Ag-AIRR - 159-32.2014.5.05.0019; ARR - 165-92.2014.5.04.0851; AIRR - 179-82.2016.5.05.0009; Ag-AIRR - 182-25.2016.5.06.0004; Ag-AIRR - 202-55.2016.5.14.0404; RR - 205-38.2015.5.05.0196; Ag-AIRR - 207-58.2016.5.11.0017; AIRR - 215-09.2013.5.15.0056; AIRR - 223-95.2016.5.05.0011; AIRR - 231-91.2015.5.06.0201; AIRR - 232-41.2015.5.10.0015; AIRR - 234-68.2014.5.07.0002; AIRR - 268-18.2017.5.21.0012; RR - 268-54.2011.5.04.0512; AIRR - 272-86.2016.5.22.0004; ARR - 278-57.2014.5.04.0233; AIRR - 284-62.2016.5.09.0069; AIRR - 286-54.2015.5.05.0012; AIRR - 290-47.2015.5.22.0003; RR - 297-04.2015.5.02.0033; RR - 307-28.2014.5.05.0121; AIRR - 308-85.2015.5.09.0567; AIRR - 322-93.2016.5.08.0104; AIRR - 332-45.2014.5.02.0082; RR - 334-13.2017.5.20.0016; ARR - 336-28.2017.5.08.0012; RR - 341-17.2014.5.04.0384; Ag-ED-AIRR - 345-29.2014.5.10.0015; RR - 350-79.2011.5.02.0241; AIRR - 358-07.2014.5.09.0128; AIRR - 373-15.2011.5.19.0059; RR - 374-84.2010.5.09.0003; RR - 379-78.2015.5.05.0121; AIRR - 380-62.2016.5.17.0002; AIRR - 386-57.2015.5.02.0411; AIRR - 400-91.2005.5.05.0028; AIRR - 404-48.2013.5.21.0014; AIRR - 415-78.2016.5.23.0091; AIRR - 416-67.2012.5.04.0015; ARR - 424-95.2014.5.04.0234; AIRR - 438-67.2014.5.04.0141; AIRR - 443-55.2016.5.11.0002; ARR - 458-59.2015.5.02.0018; ED-Ag-ARR - 463-41.2013.5.09.0088; AIRR - 475-78.2015.5.08.0002; AIRR - 477-65.2016.5.12.0046; AIRR - 478-50.2014.5.02.0482; AIRR - 481-56.2014.5.05.0341; Ag-AIRR - 501-94.2014.5.23.0131; ED-RR - 509-02.2015.5.02.0073; AIRR - 534-02.2013.5.15.0080; Ag-AIRR - 535-79.2016.5.13.0001; AIRR - 536-58.2016.5.13.0003; Ag-AIRR - 547-83.2014.5.03.0020; RR - 548-42.2015.5.04.0461; AIRR - 555-04.2016.5.13.0023; AIRR - 566-41.2016.5.22.0004; AIRR - 571-64.2015.5.21.0024; RR - 571-14.2012.5.15.0064; AIRR - 600-81.2014.5.21.0014; RR - 607-55.2016.5.14.0416; AIRR - 617-31.2016.5.22.0108; AIRR - 619-22.2015.5.05.0621; ED-RR - 623-48.2012.5.05.0012; AIRR - 624-



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

38.2014.5.05.0020; AIRR - 645-83.2016.5.20.0001; AIRR - 651-63.2015.5.09.0088; Ag-AIRR - 654-27.2013.5.24.0005; ARR - 659-83.2013.5.04.0012; RR - 664-90.2015.5.21.0003; AIRR - 711-62.2015.5.02.0401; ARR - 714-79.2013.5.03.0103; AIRR - 719-59.2016.5.12.0002; RR - 722-87.2015.5.02.0079; ARR - 736-74.2014.5.04.0233; AIRR - 763-72.2015.5.10.0001; AIRR - 783-67.2014.5.21.0009; ED-Ag-ED-AIRR - 787-91.2015.5.10.0004; Ag-AIRR - 787-27.2014.5.09.0660; Ag-AIRR - 793-65.2016.5.10.0812; AIRR - 819-11.2016.5.23.0001; AIRR - 821-23.2014.5.02.0037; AIRR - 830-58.2016.5.22.0101; AIRR - 838-65.2011.5.20.0004; RR - 858-58.2016.5.11.0351; RR - 862-04.2010.5.04.0383; AIRR - 870-98.2014.5.06.0022; AIRR - 879-15.2015.5.09.0128; AIRR - 896-63.2014.5.03.0157; ED-RR - 898-46.2014.5.15.0077; AIRR - 900-30.2016.5.17.0161; ED-RR - 924-66.2013.5.05.0462; AIRR - 927-56.2012.5.05.0009; Ag-AIRR - 931-06.2014.5.02.0301; ARR - 933-13.2010.5.01.0052; AIRR - 948-63.2014.5.04.0761; RR - 954-51.2011.5.04.0381; AIRR - 991-81.2016.5.19.0059; AIRR - 1006-86.2010.5.15.0054; RR - 1008-13.2016.5.21.0011; AIRR - 1012-29.2014.5.06.0014; AIRR - 1030-97.2014.5.11.0018; Ag-AIRR - 1037-70.2016.5.14.0007; AIRR - 1045-17.2011.5.03.0011; AIRR - 1049-20.2014.5.02.0062; AIRR - 1053-60.2015.5.02.0373; AIRR - 1055-07.2012.5.09.0093; AIRR - 1067-25.2014.5.05.0493; RR - 1067-62.2010.5.07.0023; ED-RR - 1070-62.2014.5.04.0701; ED-ARR - 1072-73.2014.5.03.0179; AIRR - 1073-53.2016.5.07.0025; RR - 1130-06.2013.5.09.0095; AIRR - 1132-31.2015.5.02.0020; Ag-AIRR - 1147-23.2015.5.02.0077; ED-RR - 1155-59.2015.5.14.0402; ARR - 1159-30.2015.5.09.0663; AIRR - 1163-14.2013.5.09.0671; AIRR - 1181-27.2015.5.05.0008; AIRR - 1186-28.2011.5.02.0055; AIRR - 1188-69.2014.5.09.0678; ED-Ag-AIRR - 1189-69.2015.5.10.0006; AIRR - 1217-45.2015.5.12.0050; AIRR - 1219-56.2014.5.02.0073; AIRR - 1225-54.2013.5.15.0132; AIRR - 1243-22.2014.5.15.0009; AIRR - 1248-41.2016.5.08.0018; AIRR - 1263-02.2011.5.02.0002; AIRR - 1268-50.2015.5.02.0045; AIRR - 1296-68.2015.5.06.0251; AIRR - 1309-84.2016.5.08.0119; AIRR - 1309-48.2016.5.21.0014; ARR - 1317-58.2013.5.04.0384; Ag-AIRR - 1321-35.2015.5.10.0004; ARR - 1328-64.2012.5.03.0024; AIRR - 1331-27.2016.5.11.0001; ED-RR - 1347-49.2016.5.12.0034; RR - 1359-28.2015.5.09.0084; ED-RR - 1374-51.2011.5.04.0027; ARR - 1385-67.2014.5.04.0741; AIRR - 1408-68.2015.5.02.0018; AIRR - 1417-80.2016.5.22.0101; AIRR - 1435-74.2015.5.21.0001; Ag-AIRR - 1462-68.2015.5.02.0039; AIRR - 1488-44.2013.5.09.0006; AIRR - 1522-92.2016.5.09.0562; AgR-AIRR - 1533-52.2014.5.02.0024; AIRR - 1562-76.2015.5.23.0091; AIRR - 1573-23.2015.5.08.0124; AIRR - 1575-57.2012.5.15.0106; AIRR - 1586-61.2014.5.02.0435; RR - 1595-58.2012.5.19.0002; Ag-AIRR - 1619-04.2015.5.02.0019; AIRR - 1626-31.2016.5.10.0021; RR - 1637-87.2013.5.12.0028; AIRR - 1642-79.2015.5.02.0073; AIRR - 1644-03.2015.5.06.0020; AIRR - 1663-57.2011.5.15.0130; RR - 1671-30.2014.5.02.0085; AIRR - 1673-77.2010.5.02.0040; AIRR - 1734-71.2014.5.03.0006; AIRR - 1738-76.2014.5.09.0092; AIRR - 1813-38.2014.5.03.0010; AIRR - 1820-78.2013.5.15.0059; AIRR - 1824-36.2014.5.10.0022; RR - 1863-81.2013.5.05.0612; AIRR - 1884-67.2016.5.17.0014; AIRR - 1898-07.2014.5.19.0001; Ag-AIRR - 1903-08.2015.5.22.0002; AIRR - 1905-11.2016.5.12.0005; ARR - 1923-09.2010.5.02.0009; AIRR - 1941-86.2015.5.07.0018; AIRR - 1946-36.2014.5.20.0001; AIRR - 1951-09.2015.5.09.0008; Ag-AIRR - 1961-96.2014.5.02.0068; AIRR - 2006-65.2013.5.22.0105; RR - 2012-33.2013.5.02.0201; AIRR - 2019-35.2014.5.02.0445; AIRR - 2053-75.2014.5.02.0003; AIRR - 2061-54.2015.5.10.0016; AIRR - 2069-22.2014.5.09.0007; AIRR - 2084-33.2014.5.02.0444; AIRR - 2099-96.2015.5.02.0078; AIRR - 2102-83.2012.5.15.0049; AIRR - 2149-42.2011.5.02.0441; RR - 2180-92.2015.5.02.0030; RR - 2226-94.2014.5.02.0037; RR - 2242-94.2015.5.09.0012; AIRR - 2270-20.2015.5.02.0089; AIRR - 2280-52.2014.5.02.0072; AIRR - 2304-14.2014.5.09.0322; AIRR - 2370-67.2012.5.03.0148; AIRR - 2404-89.2016.5.23.0101; AIRR - 2452-75.2016.5.22.0101; AIRR - 2470-23.2016.5.07.0034; ARR - 2485-74.2013.5.03.0012; ARR - 2526-92.2010.5.02.0038; AIRR - 2546-55.2011.5.06.0291; AIRR - 2590-38.2014.5.02.0014; AIRR - 2964-67.2016.5.22.0001; AIRR - 3003-84.2012.5.02.0058; RR - 3016-51.2014.5.02.0046; AIRR - 3029-



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

42.2013.5.02.0060; Ag-AIRR - 3197-83.2012.5.02.0026; AIRR - 3236-85.2013.5.02.0013; Ag-AIRR - 3248-93.2013.5.02.0015; AIRR - 3252-48.2013.5.02.0010; AIRR - 3354-73.2016.5.08.0115; AIRR - 3447-88.2016.5.22.0004; AIRR - 3500-72.2016.5.22.0003; AIRR - 3693-38.2013.5.02.0201; AgR-Caulnom - 7501-58.2015.5.00.0000; Ag-AIRR - 10005-27.2015.5.06.0014; Ag-AIRR - 10023-41.2016.5.03.0032; AIRR - 10026-91.2017.5.15.0075; AIRR - 10027-74.2015.5.01.0483; RR - 10031-83.2013.5.01.0030; Ag-AIRR - 10059-35.2017.5.18.0128; RR - 10078-89.2012.5.07.0009; AIRR - 10098-34.2015.5.15.0080; AIRR - 10102-51.2016.5.03.0151; AgR-AIRR - 10108-77.2015.5.03.0059; AIRR - 10111-79.2014.5.03.0087; AIRR - 10112-55.2016.5.03.0035; AIRR - 10139-87.2013.5.11.0013; RR - 10210-62.2013.5.01.0015; AIRR - 10212-74.2015.5.01.0431; AIRR - 10213-15.2015.5.03.0169; AIRR - 10220-72.2016.5.03.0039; AIRR - 10292-74.2016.5.15.0023; AIRR - 10319-24.2015.5.15.0110; AIRR - 10324-92.2013.5.15.0085; RR - 10351-22.2013.5.05.0031; AIRR - 10367-34.2016.5.15.0017; AIRR - 10369-80.2016.5.03.0035; Ag-AIRR - 10379-25.2015.5.03.0144; AIRR - 10383-80.2015.5.15.0030; AIRR - 10402-21.2014.5.15.0063; AIRR - 10461-70.2015.5.01.0028; AIRR - 10503-91.2015.5.15.0073; ED-Ag-AIRR - 10518-78.2016.5.03.0002; AIRR - 10522-77.2014.5.01.0023; AIRR - 10524-26.2014.5.15.0001; AgR-AIRR - 10566-82.2015.5.15.0149; RR - 10577-94.2014.5.15.0069; AIRR - 10582-79.2016.5.18.0161; Ag-AIRR - 10594-89.2016.5.03.0071; ED-Ag-AIRR - 10613-72.2016.5.03.0111; AIRR - 10618-60.2014.5.01.0066; AIRR - 10630-34.2015.5.15.0039; RR - 10703-19.2016.5.15.0088; AIRR - 10704-14.2016.5.15.0117; AgR-AIRR - 10716-83.2016.5.03.0142; AIRR - 10798-97.2014.5.01.0059; RR - 10810-80.2015.5.15.0126; AIRR - 10831-80.2013.5.01.0008; RR - 10863-83.2016.5.03.0183; ARR - 10897-76.2015.5.01.0077; AgR-AIRR - 10956-22.2015.5.03.0073; Ag-AIRR - 10964-67.2016.5.15.0028; AIRR - 10995-21.2016.5.03.0061; AIRR - 11002-64.2015.5.03.0023; AgR-AIRR - 11013-27.2016.5.03.0163; AIRR - 11030-63.2015.5.03.0142; AIRR - 11082-06.2015.5.15.0084; AIRR - 11100-95.2015.5.03.0137; AIRR - 11150-26.2016.5.18.0281; RR - 11169-41.2014.5.15.0069; Ag-AIRR - 11192-40.2016.5.03.0072; RR - 11212-53.2015.5.01.0482; AIRR - 11236-64.2014.5.01.0014; Ag-AIRR - 11289-71.2014.5.18.0014; AIRR - 11303-30.2016.5.15.0059; RR - 11312-62.2015.5.15.0047; AIRR - 11329-34.2014.5.01.0044; AIRR - 11345-70.2015.5.15.0041; Ag-AIRR - 11359-42.2014.5.01.0053; AIRR - 11405-67.2014.5.01.0041; AIRR - 11412-44.2014.5.03.0028; Ag-AIRR - 11443-61.2015.5.15.0039; RR - 11496-21.2014.5.01.0054; AIRR - 11529-96.2016.5.18.0141; Ag-AIRR - 11571-97.2016.5.03.0098; AIRR - 11583-85.2016.5.18.0101; AIRR - 11711-87.2016.5.18.0010; AIRR - 11794-18.2016.5.03.0044; AIRR - 11846-05.2015.5.03.0026; RR - 11877-47.2015.5.15.0137; RR - 11905-29.2014.5.01.0205; AIRR - 11966-53.2015.5.01.0204; AgR-AIRR - 12092-96.2015.5.15.0145; AIRR - 12126-80.2014.5.15.0024; Ag-AIRR - 12378-97.2014.5.03.0095; AIRR - 12413-06.2015.5.15.0122; RR - 12477-03.2015.5.15.0094; AIRR - 12601-47.2015.5.15.0106; AIRR - 12630-24.2016.5.15.0022; AIRR - 12964-21.2014.5.01.0571; ED-AIRR - 13055-29.2014.5.15.0052; RR - 16058-87.2016.5.16.0021; RR - 16624-49.2014.5.16.0007; RR - 16768-21.2013.5.16.0019; Ag-AIRR - 17200-57.2007.5.02.0466; AIRR - 17500-32.2009.5.17.0013; ARR - 20010-87.2014.5.04.0018; RR - 20023-37.2015.5.04.0023; AIRR - 20164-80.2015.5.04.0015; AIRR - 20250-37.2013.5.04.0204; AIRR - 20285-76.2014.5.04.0522; AIRR - 20446-36.2015.5.04.0204; ARR - 20500-77.2015.5.04.0761; ARR - 20549-93.2016.5.04.0661; RR - 20627-41.2014.5.04.0020; ARR - 20724-61.2015.5.04.0002; RR - 20759-55.2014.5.04.0002; AIRR - 20856-82.2015.5.04.0402; ARR - 21170-07.2015.5.04.0021; ARR - 21337-58.2014.5.04.0021; RR - 21657-92.2015.5.04.0015; Ag-AIRR - 23000-81.2005.5.02.0031; AIRR - 24370-64.2015.5.24.0021; AIRR - 25859-86.2016.5.24.0091; Ag-AIRR - 41900-37.2009.5.02.0431; AIRR - 50200-16.2010.5.21.0013; RR - 53100-39.2008.5.04.0231; RR - 53800-98.1996.5.01.0043; AIRR - 78500-64.2002.5.02.0023; RR - 100010-37.2013.5.17.0151; Ag-AIRR - 100224-15.2016.5.01.0039; Ag-AIRR - 100302-96.2016.5.01.0204; AIRR - 100717-95.2016.5.01.0522; AIRR - 118100-93.2011.5.17.0012; AIRR - 129200-93.2011.5.16.0005; ARR - 131105-63.2015.5.13.0010; AIRR - 131543-13.2015.5.13.0003; Ag-AIRR - 131701-59.2015.5.13.0006; ED-RR - 136500-81.2007.5.04.0781; AIRR - 136600-59.2010.5.17.0008; ED-RR - 166700-38.2012.5.17.0004; AIRR - 325900-38.1999.5.02.0042;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

AIRR - 1000182-47.2015.5.02.0491; RR - 1000186-28.2015.5.02.0445; AIRR - 1000214-47.2016.5.02.0255; AIRR - 1000383-22.2014.5.02.0314; AIRR - 1000620-92.2015.5.02.0323; AIRR - 1000660-74.2016.5.02.0441; RR - 1000736-71.2014.5.02.0311; AIRR - 1001002-63.2016.5.02.0610; AIRR - 1001088-45.2015.5.02.0262; AIRR - 1001121-39.2016.5.02.0411; AIRR - 1001197-21.2016.5.02.0037; AIRR - 1001232-13.2015.5.02.0264; RR - 1001422-75.2016.5.02.0446; AIRR - 1001427-30.2014.5.02.0491; RR - 1001848-96.2016.5.02.0055; ED-ED-Ag-ARR - 1001848-89.2014.5.02.0468; Ag-AIRR - 1001968-29.2016.5.02.0609; Ag-AIRR - 1002029-18.2015.5.02.0319; AIRR - 1002753-81.2013.5.02.0322; Ag-AIRR - 1837800-37.2002.5.09.0011. Lida e aprovada a Ata da Décima Terceira Sessão Ordinária, realizada aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito. Ato contínuo passou-se aos julgamentos dos processos em pauta: **Processo: Ag-AIRR - 1-68.2017.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ALIAR DISTRIBUIDORA LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina Lobato de Lima Paula, Agravado(s): FOTONS MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Marcelo Santos Mello, Agravado(s): DALCIANE CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRA, Advogada: Dra. Ágata Estefania da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar à agravante multa 2% sobre o valor atualizado da causa, como previsto no artigo 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 1-16.2014.5.06.0191 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CCI CONSTRUÇÕES OFFSHORE S.A., Advogado: Dr. Tarcísio Rodrigues Di Silva Segundo, Agravado(s): CONTROL & CHECKING INSPEÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Gabriela de Souza Bello, Agravado(s): ITAMAR LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Rinaldo Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5-08.2016.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNICOBA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): ROZES SABINO CORTEZ, Advogado: Dr. Alexandre Moraes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 6-72.2016.5.22.0110 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Agravado(s): CARMEM LÚCIA DE FREITAS CASTRO, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8-43.2016.5.04.0304 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): S.C. PARTICIPACOES EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): DEBORA ALVES RODRIGUES, Advogado: Dr. Noé Schmitt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 9-85.2011.5.04.0471 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Carlos Carles de Souza, Agravante(s): NAIR BERNADETE RAMOS, Advogado: Dr. Igor Rocha Tusset, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 12-14.2013.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): FRANCISCA BÁRBARA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Nobre Pinto, Advogado: Dr. Thiago Breno Ferreira de França, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15-14.2015.5.02.0211 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17-71.2015.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): ALEHANDRO MENEZES DE SOUSA, Advogada: Dra. Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17-44.2016.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TEREZINHA DE FATIMA BERNARDINO, Advogado: Dr. Paulo Cornacchioni, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Advogada: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: RR - 20-66.2012.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MU MU ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrente(s): VONPAR ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): VALDECIR DOS SANTOS BARCELOS, Advogado: Dr. Eduardo Cunha de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da MU MU ALIMENTOS LTDA. apenas quanto ao tema BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. SÚMULA VINCULANTE 4 DO STF, por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo nacional; II - não conhecer dos recursos de revistas das reclamadas quanto aos demais temas. **Processo: ARR - 23-66.2016.5.06.0171 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Recorrido(s): ENERGIMP S.A., Advogado: Dr. Cláudia Rodrigues Cariati, Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s) e Recorrente(s): LEONARDO MENDES BARROS, Advogado: Dr. Ricardo José Varjal Carneiro Leão, Agravado(s) e Recorrido(s): WIND POWER ENERGIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s) e Recorrido(s): ICSA DO BRASIL LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): INVERALL CONSTRUÇÕES E BENS DE CAPITAL LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): NOVA VENTI ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: AIRR - 40-73.2014.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Agravado(s): RUBBERCITY ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Rui Fernando Almeida Dias dos Santos, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE BORRACHA, PNEUMÁTICOS E AFINS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SP, Advogada: Dra. Andressa Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 58-31.2015.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Renato Feitoza Aragão Júnior, Embargado(a): FERNANDA CHALUB RONSALEZ, Advogado: Dr. Alexandre Silva Alvarez, Embargado(a): GRANDSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 63-16.2015.5.11.0051 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): ANTÔNIA CLOTILDES PEREIRA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Mariana Pucci Miró, Agravado(s): MEGA FOODS ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Estevam de Araújo Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar à agravante multa 2% sobre o valor atualizado da causa, como previsto no artigo 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 64-12.2015.5.03.0184 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Corrêa Ferreira, Advogado: Dr. Renze Lage Gomes, Advogada: Dra. Marina Santana Oliveira de Sá,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravado(s): WASHINGTON MARTINS DE SOUZA SANTOS, Advogada: Dra. Daniela Gomes de Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 68-37.2013.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): JOSÉ CÉLIO RIBEIRO, Advogado: Dr. Antônio Casemiro de Araújo Filho, Agravado(s): PLATUME INSTALAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 77-41.2013.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogada: Dra. Lucimara Moraes Lima, Advogada: Dra. Daniele Martins Mesquita, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo Trassi de Araújo, Embargado(a): SILVANA APARECIDA ROSSI LUKINE, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Ribeiro, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, sem efeito modificativo, somente para corrigir erro material, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 94-64.2015.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CLAUDINEI RIBEIRO MARTINS, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogada: Dra. Mario Jorge de Sene Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: ARR - 96-04.2013.5.01.0035 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo de Oliveira Andrada, Advogada: Dra. Raquel Bragança de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): JALMAR CLÁUDIO LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jorge Sylvio Ramos de Azevedo, Advogado: Dr. Bernardo Pessanha Leida de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamada para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista do reclamante; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 101-10.2011.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Henrique Soares Santana, Agravado(s): LUÍS ANTÔNIO PEREIRA, Advogada: Dra. Gizeli Costa D'Abadia Nunes de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 112-25.2016.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VEGA MANAUS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): VANIA DE VASCONCELOS MENDES ACACIO, Advogado: Dr. José Ricardo Abrantes Barreto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 119-81.2014.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SCHIMITD SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Gustavo Marques, Agravado(s): MARIVALDO DIAS RIBEIRO, Advogado: Dr. Vagner Caetano Barros, Agravado(s): GLOBALPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Príncipe, Agravado(s): RETENGAX VEDAÇÕES TÉCNICAS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Escobar, Agravado(s): TANQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Renata Cristina Gois, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: Ag-AIRR - 121-18.2014.5.10.0104 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): OMEGA SUPER TROCA COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Beserra de Lima, Agravado(s): THIAGO NUNES MIZIARA, Advogado: Dr. Walter Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação de multa de 2% sobre o valor atualizado da causa. **Processo: AIRR - 123-06.2016.5.14.0007 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Armando Canali Filho, Agravado(s): SILVANA DIAS DO NASCIMENTO CARDOSO, Advogado: Dr. Marcelo de Oliveira Lobo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 125-87.2015.5.19.0001 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): LAYNARA ALVES CERQUEIRA PITUBA, Advogado: Dr. Pedro Ivo Lima Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 134-92.2016.5.23.0101 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Agravado(s): FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bellotti de Rezende, Advogada: Dra. Stella Renata Gabriel, Agravado(s): TJ-PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 135-42.2014.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Agravante(s): FRS S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Agravado(s): SUZANA BEATRIZ OLIVEIRA FONTANELLE, Advogado: Dr. Marcelo Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 146-91.2016.5.23.0009 da 23a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PEDRO HENRIQUE GREGO DA ROSA, Advogado: Dr. Luís Henrique Carli, Agravado(s): TRIM TELECOM COMERCIO E SERVIÇO EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Esdras Sírio Vila Real, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 157-22.2015.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO SEMEAR S.A., Advogada: Dra. Mirian Kunert Ferreira, Advogado: Dr. Celso Henrique dos Santos, Agravado(s): MÔNICA ESTEFÂNIA SOARES, Advogada: Dra. Cristiane de Castro Resende, Agravado(s): SNV - SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA., Advogado: Dr. Luciano Alves Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 159-32.2014.5.05.0019 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A, Advogado: Dr. Marco Aurélio Pereira da Mota, Advogada: Dra. Maria Haydée Luciano Pena, Embargado(a): FABIANE PEIXOTO NASCIMENTO DE MIRANDA, Advogado: Dr. Bruno Hartury Rodrigues, Advogado: Dr. Ricardo Caldas Pinheiro, Advogado: Dr. Paulo Donisete Pitarelli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 165-92.2014.5.04.0851 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Agravado(s) e Recorrido(s): MÁRCIO ROGERIO MORELE ESNARRIAGA, Advogado: Dr. Marcos Sperry Gomide, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto aos "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: AIRR - 179-82.2016.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Agravado(s): GESSICA RIOS DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Medina Ataíde, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jair Oliveira Figueiredo Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. ; **Processo: Ag-AIRR - 182-25.2016.5.06.0004 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ISIS MICHELE VIEIRA ALVES, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Advogado: Dr. Hugo da Rocha Guerra, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação de multa de 2% sobre o valor atualizado da causa. **Processo: Ag-AIRR - 202-55.2016.5.14.0404 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA, Advogada: Dra. Rafaela Maciel Ferreira, Agravado(s): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA. - EPP, Agravado(s): ANA CLÁUDIA LEITÃO LIMA, Advogada: Dra. Mônica da Silva Loureiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 205-38.2015.5.05.0196 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Ferrari Santana, Agravado(s): LUDMILLA CUNHA DE SANTANA, Advogado: Dr. Cristine Emily Santos Nascimento, Agravado(s): PLENA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: Ag-AIRR - 207-58.2016.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): ANIUDO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Alberto da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e determinar a condenação da agravante ao pagamento, a favor do agravado, de multa no importe de 5% sobre o valor atualizado dado à causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: AIRR - 215-09.2013.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CITROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS E PLÁSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Giseli de Paula Bazzo Logo, Agravado(s): FÁBIO LOPES DE LIMA, Advogado: Dr. Jorge Francisco Máximo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 223-95.2016.5.05.0011 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Linéia Ferreira Costa, Advogada: Dra. Cláudia Santianni, Agravado(s): CÁSSIA FIGUEIREDO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Jorgeane Nadge Mascarenhas Lyra, Advogado: Dr. Vagner Reis Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 231-91.2015.5.06.0201 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A., Advogado: Dr. Erick Ricardo Gomes de Lira, Agravante(s): CREFISA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogada: Dra. Ana Cláudia Costa Moraes, Agravado(s): DANIELLE MARIA DA ROCHA SANTOS, Advogada: Dra. Virgínia Maria do Egito Rodrigues, Decisão: por unanimidade, a) corrigir a autuação para eu constem como agravantes ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S/A E CREFISA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS e como agravada DANIELLE MARIA DA ROCHA SANTOS; b) conhecer do agravo de instrumento das reclamadas e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 232-41.2015.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LUIZ ALBERTO ALVES RODRIGUES, Advogado: Dr. Henrique Guimarães e Silva, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR DE BRASÍLIA S.A., Advogado: Dr. Luís Cláudio de Moura Landers, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 234-68.2014.5.07.0002 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ABMAEL COSME DANTAS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Williane Gomes Pontes Ibiapina, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 268-18.2017.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): CLEDES ANTÔNIO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Jacedna Dantas de Sousa, Agravado(s): RJDY SERVIÇOS LOCAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 268-54.2011.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIMED NORDESTE RS - SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogada: Dra. Daniela Cumerlatto, Recorrido(s): DENISE OLSEN, Advogado: Dr. Paulo Cezar Lauxen, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "critério para abatimento das horas extras pagas", por contrariedade à OJ 415 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para que seja considerado o critério global para o abatimento das horas extras pagas, nos termos da OJ 415 da SBDI-1 desta Corte. Mantido o valor da condenação. **Processo: AIRR - 272-86.2016.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Advogada: Dra. Thays Martins Moura Luz, Agravado(s): FRANCISCA MARIA MESQUITA SOUSA, Advogado: Dr. Carlos Mateus Cortez Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 278-57.2014.5.04.0233 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrente(s): FORJAS TAURUS S.A., Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Agravado(s) e Recorrido(s): RODRIGO SOUZA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Marisa Inês Bernardi de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): SM METALURGIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Aline Aparecida Mapelli Siqueira, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada Forjas Taurus; II) conhecer do recurso de revista reclamada Forjas Taurus, no que tange aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 284-62.2016.5.09.0069 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PAULO DE SOUZA PITTIGLIANI, Advogado: Dr. Gérci Libero da Silva, Advogada: Dra. Maria Sueli Almeida Mello Silva, Agravado(s): RADEL EMPREITEIRA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Adani Primo Triches, Agravado(s): VALDIRLEY POLIDORIO, Advogada: Dra. Katy Taborda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 286-54.2015.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): ANDERSON DE OLIVEIRA SANTOS, Advogada: Dra. Gabrielle Santos de Andrade, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 290-47.2015.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): WALDECK LOPES DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Kauer Silva Castro, Agravado(s): DINÂMICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre e Silva Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 297-04.2015.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): MARILUCI MARIA DA SILVA BEZERRA, Advogado: Dr. Alexandre Ferreira Neto, Agravado(s): GRANDSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Mário Augusto Bardi, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 307-28.2014.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Dirceu



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Lapa Góes e Góes Advogados, Agravado(s): ANDERSON DOS SANTOS NUNES, Advogada: Dra. Thaís Oliveira Augusto, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Ronney Castro Greve, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 308-85.2015.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CONSORCIO DE PRODUTORES RURAIS CARLOS ORLANDO CAVALLI E OUTROS, Advogado: Dr. José Antônio Volpi da Silva, Advogado: Dr. Luzia de Barros Ferreira Gaio, Advogado: Dr. Fabiano Nuud de Souza, Agravado(s): AMARILDO ANTÔNIO LEMES, Advogado: Dr. Wilson de Jesus Guarnieri Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 322-93.2016.5.08.0104 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procurador: Dr. Antônio Maria Filgueiras Cavalcante Júnior, Agravado(s): EDVALDO DE BRITO SOARES, Advogado: Dr. Manoel das Chagas Gomes, Agravado(s): AMBIENTE CONSULTORIA, PROJETOS E PLANEJAMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 332-45.2014.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SÔNIA APARECIDA SILVA RODRIGUES, Advogada: Dra. Suzi Werson Mazzucco, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 334-13.2017.5.20.0016 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO, Advogada: Dra. Daniela Freitas de Oliveira, Agravado(s): JOSELITO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcial Alves Costa, Agravado(s): H&M SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: ARR - 336-28.2017.5.08.0012 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Recorrente(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR BELO MONTE, Advogada: Dra. Rosane Patricia Pires da Paz, Agravado(s) e Recorrido(s): ADJALMO DE OLIVEIRA DE FREITAS, Advogado: Dr. Antônio Henrique Forte Moreno, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; b) conhecer do recurso de revista da reclamada por contrariedade à Súmula 219, I, do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; **Processo: AIRR - 341-17.2014.5.04.0384 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Gustavo Alessandro Kronbauer, Agravado(s): EDENEIA FRANCISCA DE MELLO, Advogado: Dr. Stanley Daniel Kanitz Nunes, Agravado(s): CLINSUL - MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Francisco Machado, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: Ag-ED-AIRR - 345-29.2014.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Vidal Xavier, Agravado(s): VINICIO BERTRAND FURTADO, Advogada: Dra. Maria de Fátima Mendonça dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 350-79.2011.5.02.0241 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MILTON YOITI KATAOKA, Advogado: Dr. Manoel Ferreira Rosa Neto, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Cristiane Maria Freitas de Mello, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista do reclamante; II - conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil S.A. apenas quanto



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", porque contrariadas as Súmulas n°s 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 358-07.2014.5.09.0128 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Simone Marques dos Santos de Freitas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): LOURIVAL BARBOSA, Advogado: Dr. Giani Lanzarini da Rosa Lima, Agravado(s): DIRECTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 373-15.2011.5.19.0059 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Agravado(s): FRANCISCO JOSÉ REIS SANTOS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravante (s) e Agravado (s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Sheyla Ferraz de Menezes Farias, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Gustavo Uchôa Castro, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e (b) conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 374-84.2010.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Coelho Moya Gomes, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): ELDER COUTINHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lucas Zucoli Yamamoto, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. , Advogado: Dr. Rossana Rostirolla, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 379-78.2015.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): DIÓGENES ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Leiser Sadigursky, Agravado(s): ALPI SERVICE RESGATE E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 380-62.2016.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamego Júnior, Agravado(s): JOSÉ EDUARDO RIBEIRO, Advogado: Dr. Orondino José Martins Neto, Agravado(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Gaspar Eid, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 386-57.2015.5.02.0411 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jorge Luiz Reis Fernandes, Agravado(s): JOSÉ BENJAMIM VENEZUELA, Advogado: Dr. Adriana dos Santos, Agravado(s): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 400-91.2005.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): CRISTALBEL COMÉRCIO E INÚSTRIA DE VIDROS LTDA., Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 27/04/2016, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 404-48.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): EMERSON ESMIK DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Thiago Carlos Gomes, Agravado(s): SERTEL - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR -**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

415-78.2016.5.23.0091 da 23a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MINERVA S.A., Advogado: Dr. Éder Roberto Pires de Freitas, Advogado: Dr. Maycon Lucas Jacinto Torres, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Vieira da Cunha, Agravado(s): JOSÉ MARCOS NORA GONÇALVES, Advogado: Dr. Márcio José da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 416-67.2012.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): KARINE DE MATOS, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Agravado(s): CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA., Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 424-95.2014.5.04.0234 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrente(s): RENNER HERRMANN S.A., Advogado: Dr. Fernando Scarpellini Mattos, Agravado(s) e Recorrido(s): RAISLAINE MELLO DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Giovani Fernandes, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II) conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 438-67.2014.5.04.0141 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Humberto de Lima de Melo, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMAQUÃ, Advogado: Dr. Henrique Schneider, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 443-55.2016.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s) e Agravado(s): VECTRA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Agravado(s): CRISTÓVÃO DE ALENCAR DOS SANTOS MOTA, Advogada: Dra. Eunice Valente Lima Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 458-59.2015.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Advogada: Dra. Maria Tereza do Couto Perez, Agravado(s): VINÍCIUS RODRIGUES DE QUEIROZ SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamada apenas quanto ao tema "PRELIMINAR DE NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL ALEGADA EM FACE DO ACÓRDÃO DO TRT", nos termos da IN 40 do TST, para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: ED-Ag-ARR - 463-41.2013.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tiago Formiga Carvalho, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Embargado(a): MARIA AGUSTINA MARTINEZ LIMA, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Sabrina Zein, Advogado: Dr. José Affonso Dallegrave Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 475-78.2015.5.08.0002 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO PAN S.A., Advogada: Dra. Ana Cristina de Araújo Borges, Agravado(s): VALDECIR DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Jhayanne Rodrigues Barros de Aguiar, Agravado(s): LIDERPRIME PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Antônio Peres Gomes Palmeira, Agravado(s): PANSERV PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 477-65.2016.5.12.0046 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): NAIHARA PEREIRA, Advogado: Dr. Luiz Henrique Ortiz Ortiz, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Cláudia da Silva Prudêncio, Agravado(s): PROMOVE CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 478-50.2014.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOSÉ CERQUEIRA MORAIS FILHO, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO VICENTE - CODESAVI, Advogado: Dr. Magna Terezinha Rodrigues Côrte Real, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Procurador: Dr. Paulo Fernando Alves Justo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 481-56.2014.5.05.0341 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Agravado(s): KLEBER RONNIE DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Agravado(s): SMA - SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. ; **Processo: Ag-AIRR - 501-94.2014.5.23.0131 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): RUMO MALHA NORTE S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Vitor Fortini Duvelius, Agravado(s): RODRIGO GARCIA, Advogado: Dr. Cleimar Ferreira Ribeiro, Advogado: Dr. Marcos Dantas Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 509-02.2015.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CLÁUDIA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Baptista Abrão, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Renata Viana Neri, Embargado(a): 318 VALENTES SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA EIRELI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 534-02.2013.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Agravado(s): MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Augusto Marques, Agravante(s) e Agravado(s): RODOPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Danilo Zancanari de Assis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamante e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 535-79.2016.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Inaldo Rocha Leitão, Agravado(s): HUGO LEONARDO ALVES, Advogada: Dra. Clarissa Gusmão Serres da Silva, Advogada: Dra. Elisa da Silveira Varela, Agravado(s): FORÇA ALERTA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Tacyanne Amélia Oliveira de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 536-58.2016.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco Heliomar de Macedo Júnior, Agravado(s): RUTH COSTA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Alexandre Vieira Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 547-83.2014.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TRANSIMAO - TRANSPORTES URBANOS E TURISMO LTDA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Advogado: Dr. Pedro Henrique Faria Rodrigues, Agravado(s): EVANDRO RIBEIRO CASSIMIRO, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 548-42.2015.5.04.0461 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Dr. Marcelo Horta Sanábio, Agravado(s): ADÃO SIQUEIRA HOFMAN, Advogada: Dra. Elisabete Ritter de Vargas Silva, Agravado(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S.S.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 555-04.2016.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FORÇA ALERTA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Vitor Franca Gadelha, Advogada: Dra. Tacyanne Amélia Oliveira de Araújo, Agravado(s): DAMIÃO CARDOSO DE MELLO, Advogado: Dr. Petruska Tôres Grangeiro, Advogado: Dr. Almir Venâncio de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 566-41.2016.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Advogado: Dr. Diego Augusto Oliveira Martins, Advogada: Dra. Thays Martins Moura Luz, Agravado(s): MARIA DENISE JÚLIO DO NASCIMENTO TAVARES, Advogado: Dr. Carlos Mateus Cortez Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 571-64.2015.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): GDK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marcelo de Araújo Ferraz, Agravado(s): FRANCILÍCIO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: RR - 571-14.2012.5.15.0064 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Recorrido(s): RICARDO FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Thyago Garcia, Recorrido(s): SAENGE ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Maurício Flank Ejchel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da reclamada Sabesp e julgar improcedente a presente reclamação em relação à recorrente. **Processo: AIRR - 600-81.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): PAULO RICARDO TAVARES BARBOSA, Advogado: Dr. Giliano Silva de Sousa, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 607-55.2016.5.14.0416 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DA COSTA, Advogado: Dr. Raphael Trelha Fernandez, Agravado(s): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 617-31.2016.5.22.0108 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DE GURGUEIA, Advogado: Dr. Marcos André Lima Ramos, Agravado(s): LUCAS ARAÚJO BATISTA, Advogado: Dr. Felipe Soares Dias Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 619-22.2015.5.05.0621 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ADAILSON SOUSA SANTOS, Advogado: Dr. Gustavo José Amaral de Magalhães, Agravado(s): VULCABRÁS AZALÉIA-BA, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Advogado: Dr. Kaya Oliveira Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 623-48.2012.5.05.0012 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Arruda, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Iany Patrícia dos Santos Rangel, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Embargado(a): ANTONIETA PINTO PIMENTA SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Adilson Fonseca Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 624-38.2014.5.05.0020 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): TAIS SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mário César Magalhães Dantas, Agravado(s): CONSTRUTORA RAMOS E SILVA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 645-83.2016.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Agravado(s): UMBERTO CARLOS DE ANDRADE, Advogado: Dr. Petrócio Messias de Souza, Agravado(s): J L M REPRESENTAÇÕES & SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Victor Hugo Motta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 651-63.2015.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BARIGUI VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Augusto do Amaral Carvalho, Advogada: Dra. Camilla Salgado, Agravado(s): TIAGO LUIZ IURK, Advogada: Dra. Lucélia Clarice Dorocinski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 654-27.2013.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): RUMO MALHA OESTE S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Vitor Fortini Duvelius, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): JORGE LUIZ DE LEON, Advogado: Dr. Edzo Augustus Jardim Abreu, Agravado(s): CANOTRAT COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Haná Simone Thomé Scamardi, Agravado(s): ALLU MANUTENÇÃO MECÂNICA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 659-83.2013.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gilberto Antônio Panizzi Filho, Advogada: Dra. Alessandra Weber Bueno Giongo, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIO LUIZ BENVENU, Advogado: Dr. Regis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. NÃO ASSISTÊNCIA PELO SINDICATO", porque foi contrariada a Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento pra excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 664-90.2015.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procuradora: Dra. Margarete Brandão Câmara, Agravado(s): ALEXSANDRE MOREIRA GOMES, Advogada: Dra. Carla de Brito Cortez, Agravado(s): S. S. CONTRUÇÕES EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Klevelando Augusto Silva dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 711-62.2015.5.02.0401 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): RAFAEL VILLA MARIN, Advogada: Dra. Vera Lúcia Barrio Dominguez, Advogado: Dr. Armando Fernandes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: ARR - 714-79.2013.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FIEMG, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfenas, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marley Silva da Cunha Gomes, Advogado: Dr. Marcel Rachid Siqueira Cançado, Agravado(s) e Recorrido(s): SIRLENE VIANA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Alice Dias Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Alexandre Lopes Ribeiro, Agravado(s) e Recorrido(s): TREVOSERVIS LTDA., Advogado: Dr. MARCEL RACHID SIQUEIRA CANÇADO, Advogada: Dra. Marley Silva da Cunha Gomes, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da FIEMG; II - conhecer do recurso de revista da ECT quanto ao tema "ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide. ; **Processo: AIRR - 719-59.2016.5.12.0002 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Agravado(s): EDUARDO GARCIA, Advogado: Dr. Salézio Stähelin Júnior, Agravante(s) e Agravado(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Jauri da Roza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e da reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 722-87.2015.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): ADELSON GOMES LOPES, Advogado: Dr. Andréa de Lima Melchior, Advogado: Dr. André Tito Maciel, Agravado(s): SS SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Tereza Maria de Oliveira, Agravado(s): MULT FUNCIONAL MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: ARR - 736-74.2014.5.04.0233 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrente(s): FIBRAPLAC - PAINÉIS DE MADEIRA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO MOTA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Gustavo Antônio Rörig, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II) conhecer do recurso de revista da reclamada, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 763-72.2015.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Paulo Montedônio, Agravado(s): ELAINE OLIVEIRA ALVES, Advogado: Dr. Eliardo Magalhães Ferreira, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 783-67.2014.5.21.0009 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Agravado(s): MARIA JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Adriana França da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Walter Hipérides Santos de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 787-91.2015.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ORIGINAL PAVIMENTACOES E REVESTIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Sérgio Ferreira Viana, Embargado(a): LAÉRCIO FERNANDES DA SILVA, Advogada: Dra. Magda Ferreira de Souza, Advogada: Dra. Sílvia Pessanha Velloso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **Processo: Ag-AIRR - 787-27.2014.5.09.0660 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): RUMO S.A, Advogada: Dra. Tuani de Lucena Biffi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Advogado: Dr. Elias Marques de Medeiros Neto, Agravado(s): DERLI CÉSAR GERLING, Advogado: Dr. Douglas Fernandes Colino, Agravado(s): RMF



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

RODRIGUES MANUTENÇÃO FERROVIÁRIA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 793-65.2016.5.10.0812 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Anderson Assis Coelho de Souza, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Agravado(s): WANDER DA SILVA LEITE, Advogado: Dr. Arcedino Concesso Pereira Filho, Agravado(s): ENECOL - CONSTRUÇÃO, ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcos André Cordeiro dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Ciro Bovo, Advogado: Dr. Ataul C. Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 819-11.2016.5.23.0001 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MARCOS AURÉLIO CARVALHO PINTO, Advogado: Dr. Sidney Bertucci, Agravado(s): DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Jackson Mário de Souza, Agravado(s): CONDOMÍNIO FLORAIS CUIABÁ RESIDENCIAL, Advogado: Dr. Daniel Paulo Maia Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 821-23.2014.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARIA APARECIDA DA SILVA CABRAL, Advogado: Dr. VALÉRIA CRISTINA DA SILVA, Agravado(s): GRUPO SMS BRASIL - SERVIÇOS DE T.I. LTDA, Advogado: Dr. Édson Maziero, Agravado(s): CARRIERS INTERCONNECT BRASIL - DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 830-58.2016.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES, Procurador: Dr. Manuelle Maria do Monte Raulino, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES, Advogado: Dr. Flávio Almeida Martins, Advogado: Dr. Patrícia Martins da Rocha Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 838-65.2011.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Mário Márcio de Souza Mazzoni, Advogado: Dr. Valfran Andrade Barbosa, Agravado(s): JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Charles Robert Sobral Donald, Decisão: por unanimidade, a) corrigir a autuação para excluir o marcador Lei 13.467/2017; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 858-58.2016.5.11.0351 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Ivania Lúcia Silva Costa, Agravado(s): D. DE AZEVEDO FLORES, Advogado: Dr. Joel Vasconcelos da Silva, Agravado(s): MICHELY PADILHA VIDAL, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: RR - 862-04.2010.5.04.0383 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): VULCABRAS|AZALEIA - RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Recorrido(s): IZAIAS JOSÉ COELHO, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista no tocante ao aviso prévio, por contrariedade à Súmula 441 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do aviso prévio proporcional, porquanto o reclamante tem direito apenas ao aviso prévio de 30 dias; b) conhecer do recurso de revista quanto ao reflexo do adicional de insalubridade, por contrariedade à OJ 103 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a exclusão do reflexo do adicional de insalubridade no repouso semanal remunerado; c) conhecer do recurso de revista quanto aos descontos salariais, por contrariedade à Súmula 342 e à Orientação Jurisprudencial 160 da SBDI-I, ambas do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, a qual indeferira a devolução



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

dos descontos relativos à Associação de Funcionários da Azaleia; d) conhecer do recurso de revista quanto ao tema dos honorários, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; e) não conhecer dos demais temas da revista. Custas não alteradas. **Processo: AIRR - 870-98.2014.5.06.0022 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): MÁRCIA LUIZA BATISTA BARRETO CAMPELO, Advogado: Dr. Waldilson de Araújo Neves, Advogado: Dr. Antônio Carlos Cavalcanti de Matos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 879-15.2015.5.09.0128 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CANAL 20, Advogado: Dr. Charles Pereira Lustosa Santos, Agravado(s): TISSIANE MERLAK, Advogado: Dr. Fábio Moreira Constantino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 896-63.2014.5.03.0157 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MINERVA S.A., Advogado: Dr. Leandro Ferreira de Lima, Agravado(s): MARIA GLINAURA DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco de Paula Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: ED-RR - 898-46.2014.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: TELMA DE JESUS REIS, Advogado: Dr. Rodrigo Negrão Pontara, Embargado(a): FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FIEC, Advogado: Dr. Vitor Angelo Merlin, Embargado(a): FUNCIONAL RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 900-30.2016.5.17.0161 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIMED NORTE CAPIXABA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. André Campanharo Pádua, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SOCIEDADES COOPERATIVAS E ENTIDADES DO SISTEMA COOPERATIVISTA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINTRACOOOP, Advogado: Dr. Alexandre Guimarães Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: ED-RR - 924-66.2013.5.05.0462 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: DAIANE BISPO SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Francisco Xavier Madureira, Advogado: Dr. Raphael Antônio dos Reis Madureira, Embargado(a): LOJAS RIACHUELO S.A., Advogado: Dr. Renata Sousa dos Santos Salluh, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo no julgado. **Processo: AIRR - 927-56.2012.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): R CARVALHO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): LIBERALDINO DA GLÓRIA CARVALHO, Advogado: Dr. Cesar de Souza Bastos, Advogado: Dr. José Alexandre Lima Gazineo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 931-06.2014.5.02.0301 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CLAUDEMIR TAVARES DA SILVA, Advogada: Dra. Adriana Rodrigues Faria, Agravado(s): A.R.J. LOGISTICA LTDA - ME, Advogado: Dr. José Fabiano de Queiroz Wagner, Agravado(s): SUPERMERCADO KRILL BERTIOGA LTDA, Advogado: Dr. João Bosco de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: ARR - 933-13.2010.5.01.0052 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Vanessa Grenier Ferreira Motta, Agravado(s) e Recorrente(s): LUIZ CARLOS DE SOUZA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: AIRR - 948-63.2014.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Flávio



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Obino Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): JUAREZ PINTO LOPES, Advogado: Dr. Kátia Cristina da Silva Fanti, Agravado(s): DOUGLAS DOS SANTOS SANTOS - ME, Advogado: Dr. Valmen Tadeu Kuhn, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 954-51.2011.5.04.0381 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): VULCABRÁS/AZALÉIA - RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Thiago Matheus de Medeiros Borges, Recorrido(s): JANDIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Rodrigo Hoffmeister, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Custas não alteradas. **Processo: AIRR - 991-81.2016.5.19.0059 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BRASNORTE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS LTDA., Advogado: Dr. Brunno Galvão Sampaio, Agravado(s): FRANCISCO MANOEL DOS SANTOS, Advogada: Dra. Itanamara da Silva Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 1006-86.2010.5.15.0054 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Agravado(s): GENILDO APARECIDO TRINDADE, Advogado: Dr. Miriam Tsumagari Araújo da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE CANA DO OESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Clóvis Aparecido Vanzella, Agravado(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE SERTÃOZINHO, Advogado: Dr. Ronaldo Aparecido Caldeira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1008-13.2016.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): AGNO ANDRÉ LOPES SOARES, Advogada: Dra. Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1012-29.2014.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Edmundo Pessoa Lemos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1030-97.2014.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ANÁLISE, PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - FUCAPI, Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): ARIPOÃ ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Anderson Roberto Miranda de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1037-70.2016.5.14.0007 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s): GLAUCIANE LOPES MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar à agravante multa 2% sobre o valor atualizado da causa, como previsto no artigo 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 1045-17.2011.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): LUCIANO DAS CHAGAS E OUTROS, Advogado: Dr. Luís Henrique Dias Araújo, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, a) corrigir a autuação, para que dela conste que o processo se encontra na fase execução; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR -**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

1049-20.2014.5.02.0062 da 2a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EDIVALDO MARQUES PINHO, Advogado: Dr. Domingos Palmieri, Agravado(s): DANONE LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1053-60.2015.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Dr. Milton Flavio de Almeida C. Lautenschlager, Agravado(s): LEILA CAROLINA SIMOES, Advogado: Dr. Vanderlei Sérgio Lemos de Moraes, Agravado(s): CAFEREDES CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES, SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1055-07.2012.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FRANCISCO ALEXANDRINO, Advogado: Dr. Roberta Carla Sottile, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Advogado: Dr. Rosamaria Borges Vieira Feracin, Advogado: Dr. Vagner Cesar Teixeira Romão, Agravado(s): AMBIENTAL SUDESTE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1067-25.2014.5.05.0493 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ALMERINDO SILVA MARTINS, Advogado: Dr. Marcos Flávio Rhem da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ILHÉUS, Procurador: Dr. Alcksander Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 1067-62.2010.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MARIA DO SOCORRO MAIA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Advogado: Dr. Antônio Evilázio Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 1070-62.2014.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: LUIZ TADEU RIBEIRO, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Advogado: Dr. Luiz Alberto Zeilmann, Advogada: Dra. Luana de Almeida e Almeida Barros, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, com efeito modificativo, para complementar o mérito do recurso de revista, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-ARR - 1072-73.2014.5.03.0179 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Embargado(a): TIAGO MÁRCIO FELÍCIO, Advogado: Dr. David Eliude Silva Júnior, Embargado(a): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Embargado(a): VLI S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, aplicando a multa de 1% sobre o valor da causa, em conformidade com o parágrafo único do art. art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 1073-53.2016.5.07.0025 da 7a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): REGINA ARAÚJO PASSO, Advogado: Dr. João Vianey Nogueira Martins, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PORANGABA, Advogado: Dr. Antônio Josafá Martins Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1130-06.2013.5.09.0095 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): EMBRASIL - EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Recorrido(s): MARCOS AURÉLIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Telmar Carlos Schossler, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "JORNADA 12X36 PREVISTA EM NORMA COLETIVA. CONCESSÃO IRREGULAR DO INTERVALO INTRAJORNADA E NÃO CONSIDERAÇÃO DA HORA NOTURNA REDUZIDA. DESCARACTERIZAÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA", por contrariedade à Súmula n.º 444 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade da jornada em escala 12x36 acordada em norma coletiva e excluir da condenação o pagamento de horas extras além da 8ª diária e 44ª semanal. **Processo: AIRR - 1132-31.2015.5.02.0020 da 2a.**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): THIAGO SALES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Guedes Medeiros, Agravado(s): ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A., Advogado: Dr. Jamil Abid Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: Ag-AIRR - 1147-23.2015.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ROSÂNGENLA FELINTO DA SILVA, Advogado: Dr. Júlio César da Silva, Agravado(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar à agravante multa 2% sobre o valor atualizado da causa, como previsto no artigo 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: ED-RR - 1155-59.2015.5.14.0402 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: MARIA MEIRE COSTA DO AMARAL, Advogado: Dr. Aldo Rober Vivan, Embargado(a): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Procurador: Dr. Thiago Torres Almeida, Embargado(a): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 1159-30.2015.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Recorrente(s): BEMIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Agravado(s) e Recorrido(s): OSMAR CABECIONI, Advogada: Dra. Vânia Regina Silveira Queiroz, Decisão: por unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; (b) não conhecer do recurso de revista. ; **Processo: AIRR - 1163-14.2013.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fábio Ito Kawahara, Agravante(s) e Agravado(s): HELTON KARAM BERNERT, Advogado: Dr. Dirley dos Santos Guedin, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. ; **Processo: AIRR - 1181-27.2015.5.05.0008 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): CAMILA BATISTA SANTOS, Advogada: Dra. Gabrielle Santos de Andrade, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogada: Dra. Juliana Neto de Mendonça Mafra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1186-28.2011.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Adriana Brandão Wey, Agravado(s): ALAÍDE GREGÓRIO DOS SANTOS GONÇALVES E OUTROS, Advogada: Dra. Irani Buzzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 1188-69.2014.5.09.0678 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FRANCINE STRINGHI, Advogado: Dr. José Fernando Rosas, Advogada: Dra. Ana Maria Takayassu Rosas, Agravado(s): LOJAS CEM S.A., Advogado: Dr. Eugênio José Fernandes de Castro, Decisão: por unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; (b) determinar a expedição de ofício, com cópia dessa decisão, à Vice-Presidência do TRT da 9ª Região, para ciência. ; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1189-69.2015.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Samuel Rubem Castello Uchôa, Advogado: Dr. Nelson Alves de Sousa Coura, Embargado(a): GERALDO ERSON GODINHO, Advogada: Dra. Patrícia Eliza Alves Moreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 1217-45.2015.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ADÃO ALVES DE LIZ,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. Almir Rogério do Nascimento, Advogado: Dr. Ederson Giachini, Agravado(s): NOVA MOTORES E GERADORES ELÉTRICOS LTDA E OUTRAS, Advogado: Dr. Tacito Eduardo Oliveira Grubba, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 1219-56.2014.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO - COREN, Advogado: Dr. Carolina Baptista Medeiros, Advogado: Dr. Fabrício Araújo Caldas, Agravado(s): JOSIMERE FÉLIX DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga da Silva Júnior, Agravado(s): MASSA FALIDA de ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Advogado: Dr. Ricardo Hasson Sayeg, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1225-54.2013.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): VINÍCIUS DA CRUZ CARETTA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogada: Dra. Andréia Cristina Martins Daros, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Raquel de Souza da Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Rosano de Camargo, Advogado: Dr. Evandro Mardula, Advogado: Dr. Rafael Zamariano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1243-22.2014.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): LEVI FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Lúcio Roberto Falce, Agravado(s): CR5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): CEAGESP - UNIDADE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1248-41.2016.5.08.0018 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Liane Carla Marcião e Silva, Advogado: Dr. João Beserra Oliveira do Nascimento Júnior, Advogado: Dr. Carlos Roberto D'Ippolito Filho, Agravado(s): ADNAMAR DOS REIS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Jader Kahwage David, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa, Advogado: Dr. Marcelo Gustavo Coelho da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 1263-02.2011.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LEILMA SANTOS, Advogado: Dr. Emerson da Silva, Agravado(s): KUKA PRODUTOS INFANTIS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Campos Jordão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1268-50.2015.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SÉRGIO RICARDO SILVA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1296-68.2015.5.06.0251 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ALLIS SOLUÇÕES EM TRADE E PESSOAS LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): PATRÍCIA SILVA DE BRITO, Advogado: Dr. Palmiro Noveli Torres da Fonseca Filho, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 1309-84.2016.5.08.0119 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MARITUBA, Procurador: Dr. Ariel Fróes de Couto, Agravado(s): ANA CLÁUDIA SILVA DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1309-48.2016.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MARÉ CIMENTO LTDA., Advogado: Dr. Nelson Gregório de Bezerra Júnior, Advogado: Dr. Tarcy Gomes Álvares Neto, Advogado: Dr. Omar Gonçalves de Oliveira, Agravado(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ANDRÉ LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Machado Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1317-58.2013.5.04.0384 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrente(s): CALÇADOS BOTTERO LTDA., Advogado: Dr. César Romeu Nazario, Agravado(s) e Recorrido(s): VELOCINDA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Liskoski, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II) conhecer do recurso de revista, no que tange aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: Ag-AIRR - 1321-35.2015.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DO MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES - SINDITAMARATY, Advogado: Dr. Rudi Meira Cassel, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS DIPLOMATAS BRASILEIROS, Advogado: Dr. Antônio Torreão Braz Filho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015; II - determinar a reautuação para que conste o marcado "rito sumaríssimo". **Processo: ARR - 1328-64.2012.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): BRENO GUSTAVO PINTO SILVA, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Agravado(s) e Recorrente(s): PROBIÓTICA LABORATÓRIOS LTDA., Advogado: Dr. Francisco Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II) conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT. HOMOLOGAÇÃO TARDIA", por violação do artigo 477, § 8º da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 477 da CLT. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 1331-27.2016.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Dra. Annick Costa Monteiro, Agravado(s): MARIA ROSA SILVA DE ASSIS, Agravado(s): RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. ; **Processo: ED-RR - 1347-49.2016.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Adriano Souza de Abreu, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Thiago Santos Leal, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rauber Schlickmann Michels, Advogado: Dr. Felipe Costa Silveira, Embargado(a): NEWTON ROBERTO DA COSTA FUSCALDO, Advogado: Dr. Ricardo Santana, Advogado: Dr. Felipe Borges Paes e Lima, Advogado: Dr. Gustavo Santana, Advogado: Dr. Ricardo Santana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 1359-28.2015.5.09.0084 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Bárbara Eberle, Agravado(s): MARIA LUCINDA PEREIRA DE CAMPOS, Advogado: Dr. Roberson Laert de Souza, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: ED-RR - 1374-51.2011.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury Ferracina, Advogado: Dr. Saulo Oliveira do Nascimento, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Amir Barroso Khodr, Embargado(a): POSTALIS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Fabrício Zuccari Weinert, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 1385-67.2014.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. João Carlos Gross de Almeida, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): MILTON KONFLANZ, Advogado: Dr. Léo Carlos Vargas, Advogada: Dra. Elisa Gomes Torres, Decisão: por unanimidade, (I) conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento quanto aos temas "litispendência", "horas extras após 08/07/2013 - cargo de confiança", "horas extras - reflexos e base de cálculo", "integração da ajuda aluguel (auxílio moradia)", "integração do abono de dedicação integral integração", "integração das verbas de remuneração variável", "salário substituição" e "compensação"; e (II) conhecer do recurso de revista do reclamado quanto aos temas "HORAS EXTRAORDINÁRIAS ATÉ 05/07/2013. CARGO DE GERENTE-GERAL" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", respectivamente, por contrariedade às Súmulas 287 do TST e por violação do art. 14 da Lei 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento, para (II.a) julgar improcedente o pedido de horas extraordinárias relativas ao período em que exercido o cargo de gerente geral de agência bancária (até 05/07/2013), restabelecendo a r. sentença, no tema; e (II.b) excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, restabelecendo a r. sentença, no tema.; **Processo: AIRR - 1408-68.2015.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): CLÉZIO DONIZETE GOULART, Advogado: Dr. Paulo Marcos Saraiva de Aquino, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Maria da Glória Chagas Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 1417-80.2016.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, Procurador: Dr. Flávio Soares de Sousa, Procurador: Dr. João Carlos Pinto Rocha, Agravado(s): FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cícero de Sousa Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1435-74.2015.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): DAMIÃO LUDUVINO MAIA E OUTRO, Advogado: Dr. Vinícius Márcio Bruno Vidal, Agravado(s): TEC-SUB TECNOLOGIA SUBAQUÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Monalissa Dantas Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1462-68.2015.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PHL CONSTRUÇÕES EIRELI, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s): SIDNEI WIEGNER DA CUNHA, Advogado: Dr. Paulo César Medeiros Eyzano, Advogado: Dr. Felipe Matecki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor do agravado, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 1488-44.2013.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JANE TEREZINHA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Priscila Pacher, Advogado: Dr. Carlos Roberto Steuck, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1522-92.2016.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A., Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): CLÁUDIO PEREIRA, Advogado: Dr. Elder da Silva Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 1533-52.2014.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MARCOS GOMES MACEDO, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Barreto Júnior, Agravado(s): WEAR REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, Advogado: Dr. Jairo Sidney da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, com aplicação de multa de 2% sobre o valor atualizado da causa (art. 1.021, § 4º, do CPC/2015). **Processo: AIRR - 1562-76.2015.5.23.0091 da 23a.**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MINERVA S.A., Advogado: Dr. Eder Roberto Pires de Freitas, Advogado: Dr. Maycon Lucas Jacinto Torres, Agravado(s): MARLENE APARECIDA GONÇALVES DOS REIS, Advogado: Dr. Edvaldo Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1573-23.2015.5.08.0124 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): WILSON MARCOS GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Cicero Sales da Silva, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): ATLÂNTICA SEGURANÇA TÉCNICA LTDA., Advogado: Dr. Adalberto Ribamar Barbosa Gonçalves, Decisão: por unanimidade, a) corrigir a autuação para constar como Agravante WILSON MARCOS GONÇALVES DA SILVA e Agravadas VALE S.A. e ATLÂNTICA SEGURANÇA TÉCNICA LTDA; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1575-57.2012.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IBATÉ, Advogado: Dr. Emanuel Danieli da Silva, Agravado(s): ANDRÉA CRISTINA CHIUSOLI, Advogado: Dr. Arlindo Basilio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1586-61.2014.5.02.0435 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MICHEL JOSÉ DE SENA BRETAS, Advogado: Dr. Robson César Maciel, Agravado(s): HOSPITAL SANTA HELENA S.A., Advogada: Dra. Luciane Kelly Aguilar Marin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 1595-58.2012.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): NOBRE GESTÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Antônio Cláudio Albuquerque Luna Júnior, Recorrido(s): EDSON CICERO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Monteiro dos Santos, Recorrido(s): AUTO VIACAO NOSSA SENHORA DA PIEDADE LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Trindade Mello Rangel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 1619-04.2015.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO REIS, Advogado: Dr. Alexandre José Cordeiro da Silva, Agravado(s): RRJ TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. José Carlos Garcia Perez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1626-31.2016.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): LUIZ ALBERTO PONTES FALCÃO, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Advogada: Dra. Luzia Alves Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1637-87.2013.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FRANCISCO RIVELINO LEITE DA SILVA, Advogada: Dra. Luiza de Bastiani, Recorrido(s): MASSA FALIDA da BUSSCAR ÔNIBUS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Edson Luís Millnitz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1642-79.2015.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Aparecida Braga Barbieri, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Advogado: Dr. Alexandre Leonello Granada, Agravado(s): NADIR GONZALES SERRANO, Advogado: Dr. Jefferson Leonardo Alves Nobile de Gerard Rechilli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 1644-03.2015.5.06.0020 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): APULCRO GUSTAVO FRAGOSO DE SOUZA, Advogado: Dr. Luciano Souto do Espírito Santo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Pires Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Processo: AIRR - 1663-57.2011.5.15.0130 da 15a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, Procurador: Dr. Cléber Teixeira de Souza, Agravado(s): MARIA FERNANDA BUARRAJ, Advogado: Dr. Alexandre Alves de Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1671-30.2014.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): REGIANE CICERA BISPO DA SILVA, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Agravado(s): MULT FUNCIONAL MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1673-77.2010.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Mariana Garcia da Silva, Agravado(s): RAISIN BREAD COMERCIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1734-71.2014.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Agravado(s): FERNANDA ALVES MACHADO CAMPOS, Advogado: Dr. Gabriel Milanez de Carvalho, Advogada: Dra. Ana Laura Teixeira de Almeida Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das reclamadas Caixa Econômica Federal e Plansul, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1738-76.2014.5.09.0092 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): SUELI LIMA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Camila Galvan Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 1813-38.2014.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): SÉRGIO AUGUSTO JUNQUEIRA REBOUÇAS, Advogado: Dr. Saulo Alcântara Oliveira de Sousa, Advogado: Dr. Marcello Coelho Lopes dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1820-78.2013.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): LUÍS CARLOS DE CAMPOS, Advogado: Dr. Gustavo Souraty Hinz, Agravado(s): SEGVAP-SEGURANÇA NO VALE DO PARAÍBA LTDA, Advogado: Dr. Valmir Faria, Agravado(s): CONFAB INDUSTRIAL S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 1824-36.2014.5.10.0022 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): FELIPE DUTRA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Cristiane Aires do Rêgo, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1863-81.2013.5.05.0612 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): LINDOMAR PEREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Thiago Ferreira de Souza, Agravado(s): GUARDIÕES VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Pereira Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1884-67.2016.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): VALDEIR DE SOUZA COSTA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Barreto, Agravado(s): SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Ivanildo José Caetano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1898-07.2014.5.19.0001 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - CBD, Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Agravado(s): LUCI BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Emanuelle de Carvalho Botelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: Ag-AIRR - 1903-08.2015.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Célia Leite Martins Magalhães, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): FLÁVIO PEREIRA LIMA, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Agravado(s): INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - IADES, Advogado: Dr. José Márcio Diniz Filho, Advogado: Dr. Raiko Augusto Teixeira de Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015.; **Processo: AIRR - 1905-11.2016.5.12.0005 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BRADO LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Luiz do Nascimento Lima, Agravado(s): HEVERTON DA SILVA, Advogada: Dra. Gabriela Soldatelli Schneider, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: ARR - 1923-09.2010.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Gabriele Mutti Capiotto, Agravado(s) e Recorrente(s): GILSON PINHEIRO FEU, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRELIMINAR DE NULIDADE DO ACÓRDÃO DO TRT POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação do art. 93, IX, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular a decisão de fls. 421/424, referente ao acórdão de embargos de declaração, e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que se manifeste sobre as seguintes questões: se o demandante recebeu durante todo o contrato de trabalho o auxílio-alimentação, antes mesmo da norma coletiva que estabeleceu a natureza indenizatória desta parcela; a aplicação ao caso dos autos dos dispositivos de lei e das súmulas do TST mencionados pelo reclamante nos embargos de declaração; se houve a adesão do reclamado ao PAT e, se afirmativo, quando se deu essa adesão; II - julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 1941-86.2015.5.07.0018 da 7a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): AVELINO MISSIALDES DUTRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Wilde Leite Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1946-36.2014.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Agravado(s): SILVÂNIA OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Emanuel Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 1951-09.2015.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR, Procurador: Dr. Ricardo Rui Nogueira Benamor, Agravado(s): LUCIANA GRZYBOWSKI, Advogado: Dr. Eliseu Gonçalves da Silva, Agravado(s): HAMIRISI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogada: Dra. Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, Advogada: Dra. Mariza Barbosa Ribeiro Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1961-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

96.2014.5.02.0068 da 2a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Nicolau Ferreira Olivieri, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravante(s) e Agravado(s): CONTAX MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ELIELZA SILVA CARDOSO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos e aplicar, para cada um dos reclamados, multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 2006-65.2013.5.22.0105 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ANDRITZ HYDRO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Edson Renan da Silva Rodrigues, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Ruth Cavadas Lavanchicha Simões Costa, Agravado(s): OCTA SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2012-33.2013.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARUERI, Advogado: Dr. Priscilla Martins Ferreira, Agravado(s): SANDRA DA SILVA MORENO BARBOSA, Advogado: Dr. Eduardo Alecrim da Silva, Agravado(s): CASA RESGATE VIDA, Advogado: Dr. Romildo Andrade de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 2019-35.2014.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): JAQUELINE PRISCILA DA SILVA, Advogado: Dr. Lia Silveira Quintela Pereira, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procurador: Dr. Rosa Maria Costa Alves Abelha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2053-75.2014.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Agravado(s): ANTONIETA MOTA BRITO, Advogada: Dra. Cleusa Bucioli Leite Lopes, Agravado(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2061-54.2015.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Agravado(s): AUREA TAEKO SAKAMOTO, Advogado: Dr. Luís Pereira Lima Filho, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Nadja Costa dos Santos Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. ; **Processo: AIRR - 2069-22.2014.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): JÚLIO CÉSAR POKRYWIECKI, Advogado: Dr. José Paulo Granero Pereira, Advogada: Dra. Cristiana Maria de Oliveira Vieira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 2084-33.2014.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Krueel, Agravado(s): STEFANY DE AMORIM DA SILVA, Advogado: Dr. Valter Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2099-96.2015.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante (s) e Agravado (s): RITA DE CÁSSIA FERRARI, Advogada: Dra. Eliane Gutierrez, Agravante (s) e Agravado (s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2102-83.2012.5.15.0049 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Vetarischi, Advogado: Dr. Alex Scramim, Advogado: Dr. Silvio César Rossi Davoglio, Agravado(s): ESPÓLIO de DIEGO FERNANDO DA SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. Saulo Alessandro Alexandrino Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2149-42.2011.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Dra. Rosa Maria Costa Alves Abelha, Agravante(s): LUCIMARA DA SILVA NEVES, Advogado: Dr. Lia Silveira Quintela Pereira, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento do Município de Santos; b) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante. **Processo: AIRR - 2180-92.2015.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Dr. Pedro Fabris de Oliveira, Agravado(s): SANDRA APARECIDA FERREIRA DE BRITO, Advogado: Dr. José Roberto Mazetto, Agravado(s): DESIDERATA SOLUÇÕES EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Geralis Soares Lima Passarello, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 2226-94.2014.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARCOS ROBERTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Diego Pelegrino Perez, Agravado(s): PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. Décio Sebastião Daidone Júnior, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 2242-94.2015.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ARIVALDO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Waldir Coelho de Loiola, Advogada: Dra. Raquel Cancio Fendrich, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 2270-20.2015.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogada: Dra. Gabriela Campos Ribeiro, Agravado(s): LUCIANO APARECIDO GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sandra Aparecida de Souza Piva Valério, Agravado(s): LBR - LÁCTEOS BRASIL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rafael Júlio Borges da Silva, Advogado: Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 2280-52.2014.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): WESLEI SILVA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Constância Galizi, Agravado(s): VERZANI E SANDRINI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Cleber Magnoler, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2304-14.2014.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CATLOG LOGÍSTICA DE TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Agravado(s): AMÓS VENÂNCIO ROZA, Advogado: Dr. Marcelo Rosembach Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2370-67.2012.5.03.0148 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Magalhães Arruda, Agravante(s): MINERAÇÃO TURMALINA LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): MANOEL MARIANO FILHO, Advogado: Dr. Ricardo José Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2404-89.2016.5.23.0101 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Carolina Soares de Mesquita, Agravado(s): NILZETE PEREIRA, Advogado: Dr. Lucas Arantes Pereira da Silva, Advogado: Dr. Edvaldo Pereira da Silva, Agravado(s): EXTRALIMP TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2452-75.2016.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, Advogado: Dr. Flávio Soares de Sousa, Agravado(s): MARIA IRISMAR RIOTINTO SILVA, Advogado: Dr. Cícero de Sousa Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2470-23.2016.5.07.0034 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BEACH PARK HOTÉIS E TURISMO S.A., Advogado: Dr. Francisco Carlos Tolstoi Silveira de Alfeu, Agravado(s): LUANA RAMOS DA SILVA, Advogado: Dr. Yuri Costa Freire, Advogado: Dr. André Souto de Oliveira, Advogado: Dr. Daniel Scarano do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 2485-74.2013.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): CARLOS VINICIUS MANHAES GARCIA, Advogado: Dr. Anderson Patrício da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ângela Cristina Romariz Barbosa Leite, Advogado: Dr. Eder Alex de Moraes, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; e II - conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", porque foram contrariadas as Súmulas nos 219 e 329 do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 2526-92.2010.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): LUIZ MILTON BONIFÁCIO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Advogada: Dra. Thaís Sanches Zanforlin, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento apenas quanto ao tema "INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA", nos termos da IN 40 do TST, para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 2546-55.2011.5.06.0291 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Agravado(s): GRANVILLE & BAZAN LTDA., Advogado: Dr. Renato de Souza Leão Arcoverde, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravante(s) e Agravado(s): GRANVILLE & BAZAN LTDA., Advogada: Dra. Daniela Sindoni Feliciano, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Agravado(s): AMAURI ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Valmir Andrade da Silva, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento da CELPE e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do agravo de instrumento da GRANVILLE. **Processo: AIRR - 2590-38.2014.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): DÉBORA ANDREZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Otávio Calvi, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 2964-67.2016.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Procuradora: Dra. Thays Martins Moura Luz, Procurador: Dr. Diego Augusto Oliveira Martins, Agravado(s): FRANCISCO EVANDRO RODRIGUES, Advogado: Dr. Carlos Mateus Cortez Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3003-84.2012.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Advogado: Dr. Rogério Vieira dos Santos, Agravado(s): MÁRCIO ROGÉRIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Ventura Ribeiro, Agravado(s): TRENDS ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA., Advogado: Dr. Igor Augusto da Costa, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogada: Dra. Roseli Dietrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3016-51.2014.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): GILBERTO DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Avelino Menezes de Almeida, Agravado(s): ELETROPAULO - METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogada: Dra. Cláudia Orsi Abdul Ahad Securato, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 3029-42.2013.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sérgio Martins Rston, Agravado(s): ARNALDO SOUSA SILVA, Advogado: Dr. Edson Gomes Pereira da Silva, Agravado(s): RALEAR H. U MATERIAIS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CÍVIL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 3197-83.2012.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Agravado(s): MARCOS ROBERTO VAZ, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 3236-85.2013.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MSC CROCIERE S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Gustavo Stüssi Neves, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SARAH MOSKORZ KONELL, Advogado: Dr. Marcel Pedro dos Santos Belotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: Ag-AIRR - 3248-93.2013.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ENGEMAPE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Willians Boter Grillo, Advogado: Dr. Marcelo Choinhet, Agravado(s): GENIVALDO EVANGELISTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 3252-48.2013.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): MARTA MERY DE MEDEIROS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Calamari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3354-73.2016.5.08.0115 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A. - REFLORESTAMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Advogado: Dr. Caio César Pinheiro Coutinho, Agravado(s): GILBERTO DAMASCENO FARIAS, Advogado: Dr. Wellington Koji Monteiro Yamamoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3447-88.2016.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Advogado: Dr. Diego Augusto Oliveira Martins, Advogado: Dr. Thays Martins Moura Luz, Agravado(s): FRANCIRENE DOS SANTOS SOUSA, Advogado: Dr. Carlos Mateus



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Cortez Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3500-72.2016.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Procuradora: Dra. Thays Martins Moura Luz, Agravado(s): FABIO JÚNIOR DOS ANJOS CUNHA, Advogado: Dr. Carlos Mateus Cortez Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3693-38.2013.5.02.0201 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Leiliane de Azevedo Soares, Agravado(s): IRANDE MUNHOZ RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME, Advogado: Dr. José Paulo Gabriel da Silva Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-CauInom - 7501-58.2015.5.00.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): INTERNATIONAL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA DA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Leichtweis, Agravado(s): JOAO DE DEUS PEDROSO, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 485, VI, do CPC de 2015. **Processo: Ag-AIRR - 10005-27.2015.5.06.0014 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JAQUELINE SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Evaldo Nogueira, Agravado(s): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Fabiola Cobiانchi Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10023-41.2016.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Rodrigo Baptista Soares Lopes, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): SILVANE PEREIRA CARVALHO, Advogado: Dr. João Paulo Moreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar à agravante multa 2% sobre o valor atualizado da causa, como previsto no artigo 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 10026-91.2017.5.15.0075 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Cláudio Urenha Gomes, Advogado: Dr. Marco Antônio Ayub Beyruth Júnior, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): FLÁVIO GARCIA FERNANDES, Advogado: Dr. José Augusto Bertoluci, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 10027-74.2015.5.01.0483 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MARCELO MELOZI MENEGHINI, Advogado: Dr. Alexandra Cristina Costa Thomas, Agravado(s): SUBSEA 7 GESTÃO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz de Andrade Mendes, Advogado: Dr. Sílvia Helena Mauricio Martins Peters, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 10031-83.2013.5.01.0030 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, Procuradora: Dra. Raquel Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s): ANA CLÁUDIA BRUNO DE SOUZA, Advogado: Dr. André Camara Farias, Advogado: Dr. Emerson do Nascimento Bezerra, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: Ag-AIRR - 10059-35.2017.5.18.0128 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BP BIOENERGIA TROPICAL S.A, Advogado: Dr. Giovani Maldini de Melo, Agravado(s): JÚNIOR SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Eduardo França, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 10078-89.2012.5.07.0009 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Advogado: Dr. Raimundo Amaro Martins Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LOCAÇÃO E



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS CONDOMÍNIOS E LIMPEZA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ - SEEACONCE/SINDPREST, Advogado: Dr. Hélio Moreira, Advogado: Dr. Francisco Hélio Moreira da Silva, Advogado: Dr. Ênio Barata Bravos, Agravado(s): SKYSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Flávia Diogenes Marques de Abreu, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 10098-34.2015.5.15.0080 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): GILBERTO APARECIDO PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10102-51.2016.5.03.0151 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): DIRCEU MARTINS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Danilo Franzoni Gurian, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AgR-AIRR - 10108-77.2015.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): LUCÉLIA STEIN CORDEIRO, Advogado: Dr. Mac Millan Nikita Amorim, Agravado(s): SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental, e ante a sua improcedência que se revela no manifesto interesse de procrastinar o feito, aplica multa de 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, §4º, do CPC. **Processo: AIRR - 10111-79.2014.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Joubert da Silva Saraiva Amaral, Agravado(s): MECMA - TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA., Agravado(s): MMX SUDESTE MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10112-55.2016.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF E OUTRO, Procurador: Dr. Davi Monteiro Diniz, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE JUIZ DE FORA, Advogado: Dr. Raphaela Vieira Marques Stehling, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 10139-87.2013.5.11.0013 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): RONDINELLE SOUSA SALGADO, Advogado: Dr. Milcyete Braga Assayag, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 10210-62.2013.5.01.0015 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, Advogado: Dr. Valton Dória Pessoa, Agravado(s): MARIA DULCINARA NUNES DA SILVA, Advogada: Dra. Grazielle Cardoso da Silva, Advogada: Dra. Rosângela Lima da Silva, Agravado(s): FORÇA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Flávia Kruschewsky Repsold Mitchell, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 10212-74.2015.5.01.0431 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ORLANDO MANOEL GOIANO, Advogado: Dr. Márcio José Teixeira de Sá, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA SPLASH PARK HOTEL CLUB, Advogado: Dr. Alexandre Fanti Correia, Advogado: Dr. Wellington Souza Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10213-15.2015.5.03.0169 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CP LOG LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Osvaldo José Gonçalves de Mesquita, Agravado(s): RONALDO ADRIANO FERNANDES, Advogado: Dr. José Norberto Esteves, Decisão: por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10220-72.2016.5.03.0039 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PRONTOCLÍNICA INFANTIL LTDA., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): PABLO WINNER MENDES, Advogado: Dr. Matheus Figueredo Durão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 10292-74.2016.5.15.0023 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PANTHER SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA., Advogado: Dr. Wagner Duccini, Agravado(s): ANDERSON DE MORAES PAULA, Advogado: Dr. Irani Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10319-24.2015.5.15.0110 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): HAILTON CÉSAR FRANCISCO, Advogado: Dr. José Roberto Delfino Júnior, Agravado(s): MINERVA S.A., Advogado: Dr. Milene Cataruci de Almeida Capobianco, Decisão: por unanimidade, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10324-92.2013.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICIPIO DE SALTO, Advogada: Dra. Janaína Bassetti, Advogado: Dr. Samuel Plínio Duarte Christofoletti, Advogada: Dra. Mônica Venâncio dos Santos, Agravado(s): EDUARDO DONIZETE GADOTI, Advogado: Dr. Francisneide Neiva de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10351-22.2013.5.05.0031 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): JAILSON DA HORA SANTOS, Advogado: Dr. Ramon David de Araújo, Advogado: Dr. Alexandre Santana Nascimento, Agravado(s): GREIT SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA., Advogado: Dr. Saulo Veloso Silva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 10367-34.2016.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIRASSOL, Advogado: Dr. Eduardo Stefan Clemente, Agravado(s): ALEQUISANIA DE FÁTIMA SALVIATO LOPES, Advogada: Dra. Ariane Longo Pereira Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10369-80.2016.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MONTREAL CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Artur Soares Machado Neto, Agravado(s): CRESO CUSTÓDIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo Picoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: Ag-AIRR - 10379-25.2015.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARIA CECÍLIA MENDES CASSIMIRO MOREIRA, Advogado: Dr. José Antônio Alves, Agravado(s): ALLSERVBRASIL LTDA. - ME, Advogado: Dr. Raquel Horta Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, diante de sua manifesta improcedência, aplica-se multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: AIRR - 10383-80.2015.5.15.0030 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA DE CARAVAGGIO LTDA., Advogado: Dr. Alzir Pereira Sabagg, Agravado(s): ANDERSON LUIZ LOPES, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugii, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10402-21.2014.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Fabiana Cristina Mencaroni Gil, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CAROLINE NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luís Carlos Magalhães Hanciau, Agravado(s): MMG TELEMARKETING LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10461-70.2015.5.01.0028 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO/RJ, Advogado: Dr. Breno dos Anjos Gatti, Advogado: Dr. Maxweel Sulivan Durigon Meneghini, Agravado(s): CARLOS ALBERTO NUNES FARIAS, Advogado: Dr. Vinícius Neves Bomfim,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 10503-91.2015.5.15.0073 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Aires Paes Barbosa, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Jorge Kuranaka, Agravado(s): MIGUEL RIBEIRO, Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10518-78.2016.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): THALES HENRIQUE MOREIRA PINTO, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10522-77.2014.5.01.0023 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNDIVOX DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rafael Bodas Alvarez, Agravado(s): LEONARDO SANTOS BATISTA, Advogado: Dr. Rogério Fontes de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10524-26.2014.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PROMOÇÃO DO ENSINO DE QUALIDADE S.A., Advogado: Dr. Mauro Cerajoli Iamarino, Agravado(s): IEDA AGUILAR DE AQUINO, Advogado: Dr. Gilmar Maziero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AgR-AIRR - 10566-82.2015.5.15.0149 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): DURATEX FLORESTAL LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Olavo dos Santos Júnior, Advogado: Dr. Ruy William Polini Júnior, Agravado(s): GILIARD PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Paulo Antunes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 10577-94.2014.5.15.0069 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rogério Ramos Batista, Procurador: Dr. Fernando César Gonçalves Pedrini, Agravado(s): MARIA CÉLIA DO CARMO LIMA COELHO, Advogado: Dr. Leonardo da Silveira Prates, Agravado(s): EMPASERV - EMPRESA PAULISTANA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 10582-79.2016.5.18.0161 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): AMADEU SOARES MONTEIRO JÚNIOR, Advogado: Dr. João Paulo de Souza Vargas, Advogado: Dr. Alcício Batista Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: Ag-AIRR - 10594-89.2016.5.03.0071 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): AMANDA TRINDADE, Advogado: Dr. José Eustáquio de Faria Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10613-72.2016.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): KARLA LÚCIA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 10618-60.2014.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): REJANE ALDEIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Viegas Calçada, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Jordana Gomes da Conceição, Agravado(s): SERVCATER INTERNACIONAL LTDA., Advogado: Dr. João Felipe Martucci Costa,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10630-34.2015.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ARCOR DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Andréa Gardano Bucharles Giroldo, Agravado(s): APARECIDO DONISETI TERÇO, Advogado: Dr. Glauco Ayrton Silveira Zeppelini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 10703-19.2016.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Robson Flores Pinto, Agravado(s): APARECIDA DE FÁTIMA SANTOS HENRIQUE, Advogada: Dra. Fernanda Sant'ana Souza, Advogada: Dra. Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Agravado(s): MOURA & MOURA COZINHA INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 10704-14.2016.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA BARBOSA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Araújo dos Santos, Advogado: Dr. Paulo Roberto Flora Aleixo Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 10716-83.2016.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): ALMIR PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Helbert Alencar Nunes Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental e, ante sua manifesta improcedência, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: AIRR - 10798-97.2014.5.01.0059 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Ana Tereza Sússekkind Rocha Torres, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Agravado(s): ANA MARIA LEMGRUBER DE SOUSA, Advogado: Dr. Sebastião Miguel Vieira, Advogado: Dr. Amaro Gerson Miguel Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10810-80.2015.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Agravado(s): JÚNIO RODRIGUES LIMA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): GALVÃO ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 10831-80.2013.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): CLÁUDIO PINHEIRO GOMES, Advogada: Dra. Marione Vieira Amaral, Advogada: Dra. Ana Luísa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10863-83.2016.5.03.0183 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MIRIAM PEREIRA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL EDITH PIMENTA DA VEIGA, Advogado: Dr. Rodrigo Leandro de Oliveira Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: ARR - 10897-76.2015.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Aline Torres Filippo, Agravado(s) e Recorrido(s): ELAINE DOS SANTOS ALVES, Advogada: Dra. Rosangela Damazio Peddinghausen, Agravado(s) e Recorrido(s): AVX - SISTEMA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

DE GESTÃO INTEGRADO E PROJETOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Antônio de Paulo Rei, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 71, caput e §1º, da Lei 8.666/93, 818 da CLT, 373, I, do CPC, além de má aplicação da Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta à entidade pública; II) ante o provimento recurso de revista, julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 10956-22.2015.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ALCOA ALUMÍNIO S.A., Advogada: Dra. Renata Lobato Bernardes, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Agravado(s): ZAQUEU CAETANO NETO, Advogado: Dr. Eduardo de Souza Muniz, Advogado: Dr. Fabiana Cristina Cancian, Advogado: Dr. Anderson Levi Cancian, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental e, ante sua manifesta improcedência, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10964-67.2016.5.15.0028 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ABLA APARECIDA JORGE CALIL E OUTROS, Advogado: Dr. Orias Alves de Souza Neto, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10995-21.2016.5.03.0061 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MÁRCIO ANTÔNIO DINELES CARVALHO, Advogado: Dr. Wladimir José Marques, Advogada: Dra. Laís Cristina Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11002-64.2015.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MULTI FORMATO DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Pedro Geraldes, Agravado(s): CRISTIANO IMACULADO DA SILVA, Advogado: Dr. Múcio Antônio de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 11013-27.2016.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): PEDRO NEVES GARCIA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental e, ante a sua manifesta improcedência, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: AIRR - 11030-63.2015.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Tiago Passos, Advogado: Dr. Ernane Ribeiro, Agravado(s): BRUNO DOS SANTOS GOMES PEREIRA, Advogado: Dr. Wilson Reis Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 11082-06.2015.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ARMAZÉNS GERAIS MURUNDU LTDA., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): JOSÉ BENIGNO DE SOUZA, Advogado: Dr. Ney Santos Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11100-95.2015.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): DMA - DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Ana Gabriela Teixeira Córdova, Advogada: Dra. Lilian Duarte Bicalho, Advogada: Dra. Lidiane Cristina Ribeiro de Oliveira, Advogada: Dra. Viviane Godinho Caldeira, Agravado(s): MARIANA MACIEL LUNARDI, Advogado: Dr. Marcelo Soares, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Advogado: Dr. Bruno Afonso Cruz, Advogado: Dr. Rafaela Maria de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 11150-26.2016.5.18.0281 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): INFINITE BANK S.A., Advogado: Dr. Rafael Fernandes Maciel, Agravado(s): FLÁVIO HENRIQUE FERREIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Murilo Santiago Peres da Silva,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravado(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, Procurador: Dr. Teófilo José Taveira Neto, Agravado(s): BASTOS E BATISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11169-41.2014.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Agravado(s): JAIR GONÇALVES GREGÓRIO, Advogado: Dr. Airton Coimbra Júnior, Advogado: Dr. Alessandro Coimbra, Agravado(s): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Diego Silva Camilo, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: Ag-AIRR - 11192-40.2016.5.03.0072 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): ASOLAR ENERGY S.A., Advogado: Dr. Anderson Filipe Teixeira Jorge, Agravado(s): JOÃO DOS SANTOS MOREIRA, Advogado: Dr. Kaliana Silveira Soares Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar à agravante a multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, como previsto no artigo 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 11212-53.2015.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): RODRIGO DE ARAÚJO LOUISE, Advogada: Dra. Juliana de Moura Silva, Agravado(s): SCHAHIN ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Soraia Ghassan Saleh, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 11236-64.2014.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SÉRGIO EUGÊNIA, Advogado: Dr. Renato Nunes da Silva Carneiro, Advogado: Dr. Gabriel Nunes Adão, Advogado: Dr. Rodnei Macedo de Almeida Júnior, Advogada: Dra. Gabriela Lorenzoni da Silva, Agravado(s): M B S TELECOM - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11289-71.2014.5.18.0014 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): JOSÉ ALVES TOLENTINO, Advogado: Dr. Carmen Magda de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 11303-30.2016.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, Procurador: Dr. João Osório Rodrigues de Sousa, Agravado(s): LUCIANA PAULA CONDE DE MIRANDA, Advogado: Dr. Lauro Roberto Marengo, Advogado: Dr. Vanderlei de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11312-62.2015.5.15.0047 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. José Carlos Cândido da Silva, Agravado(s): VALTER DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jorge Alberto Machado, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Benedito Marques Ballouk Filho, Advogado: Dr. Carina Baptista Pinheiro, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 11329-34.2014.5.01.0044 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Dárcio Augusto Chaves Faria,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Procuradora: Dra. Isabela Coelho Baptista, Agravado(s): CARLA MARIA COSTA MARQUES, Advogada: Dra. Fernanda Santiago da Cunha Domingues, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 11345-70.2015.5.15.0041 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Advogada: Dra. Ana Teresa Guazzelli Beltrami da Fonseca, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE MARCIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11359-42.2014.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): HERALDO LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. José Aurélio Borges de Moraes, Agravado(s): TRANSPORTADORA GALMACCI LTDA - ME, Advogada: Dra. Flávia do Nascimento Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 11405-67.2014.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR, Procuradora: Dra. Sheila Dardari Castanheira, Agravado(s): FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcello Peral Hamed Humar, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Agravado(s): HELIO CHAVES DE MELO JÚNIOR, Agravado(s): PALOMA MARIA DE OLIVEIRA CHAGAS ABREU CHAVES, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar suscitada em contraminuta e não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11412-44.2014.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Agravado(s): SANDRA ROBERTA DA SILVA, Advogado: Dr. Edson Júnior Braga Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA DE MINERAÇÃO ESPERANÇA S.A., Advogado: Dr. Pedro Henrique Ramirez Pires, Advogada: Dra. Letícia Paropato Camargo e Almeida, Advogado: Dr. José Anchieta da Silva, Advogado: Dr. Caroline Rodrigues Braga, Agravado(s): MILENIUM LTDA., Advogado: Dr. Cássio Roberto Mendonça Curi, Decisão: por unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento da reclamante, e, no mérito, negar-lhe provimento; e (b) conhecer do agravo de instrumento da reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11443-61.2015.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): DUAS ANAS SOCIEDADE AGRICOLA LTDA, Advogada: Dra. Daniela de Andrade Bernardo, Agravado(s): ARI NEVES GUIMARAES, Advogado: Dr. Diogo Sérgio Cunico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 11496-21.2014.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ivo Marinho de Barros Júnior, Agravado(s): CLÉBER JOSÉ MARTINS FILHO, Advogado: Dr. Marcelo Moura Rodrigues, Agravado(s): PROL SEGURANÇA EIRELI, Advogada: Dra. Karla Cabizuca Bernardes Netto, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 11529-96.2016.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FAGUNDES CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): JOSÉ EDILSON DE ALENCAR, Advogada: Dra. Kárita de Sena Ribeiro, Advogado: Dr. Luiz Antônio da Silva Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 11571-97.2016.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): AVIVAR ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): ELENILDA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Alessandro Harley Ferreira, Advogado: Dr. Henderson Dias Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11583-85.2016.5.18.0101 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Agravado(s): LUIZ CARLOS DE SOUZA LIMA, Advogada: Dra. Rebeca Paula de Almeida David, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11711-87.2016.5.18.0010 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Patricia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): DIEGO DOS SANTOS ALVES, Advogado: Dr. Francisco Sena da Silva, Advogado: Dr. Wanderson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11794-18.2016.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E SIMILARES DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA, Advogada: Dra. Patrícia Oliveira Amaral, Agravado(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Mário Lucas de Abreu Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 11846-05.2015.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): RÔMULO BARRETO SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Azzi Rabelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11877-47.2015.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procurador: Dr. José Roberto Gaiad, Procuradora: Dra. Daniele Geleilete Camolesi, Recorrido(s): EDNA BUENO DE LIMA, Advogada: Dra. Renata Brugnerotto Mazzer, Advogada: Dra. Bruna da Paixão Rizato, Recorrido(s): RKM-PIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA., Recorrido(s): RKM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária do Reclamado pelos créditos trabalhistas devidos à reclamante. Prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: AIRR - 11905-29.2014.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Simões dos Santos, Procurador: Dr. Luiz César Vianna Marques, Procuradora: Dra. Raquel Ramos, Agravado(s): SANDRA DE JESUS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Lúcia da Silva Requião Fonseca, Advogado: Dr. José Domingos Requião Fonseca, Advogada: Dra. Nathaly Valuche Vieira Neiva, Agravado(s): GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 11966-53.2015.5.01.0204 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): JULIANE LUNA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Guilherme Chiaratti Cabral, Agravado(s): KRISTYLUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., Advogado: Dr. Nerivaldo Lira Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 12092-96.2015.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Procurador: Dr. Daniel Rugeri Moreira, Agravado(s): ORLANDO DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Rodrigo Francisco Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AIRR - 12126-80.2014.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TONON BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Alessandro Benedito Desiderio, Advogado: Dr. Rafael Augusto Nunes Costa, Advogado: Dr. Alex José Desiderio, Advogado: Dr. Daiane Sarti Viesser, Agravado(s): JOSÉ CÍCERO AVELINO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Virgínia Bello Jaeger Bento Vidal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Processo: Ag-AIRR - 12378-97.2014.5.03.0095 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CELULOSE IRANI S.A., Advogado: Dr. Joel Heinrich Gallo, Agravado(s): DENILSON PRATES DA SILVA, Advogado: Dr. Cristiano Avelino da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12413-06.2015.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SUELI FERNANDES GARCIA ISRAEL, Advogada: Dra. Daniele Rodrigues Horta, Agravado(s): LOJAS REUNIDAS DE CALCADOS LTDA, Advogado: Dr. Maurício Alves Cociadiferro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 12477-03.2015.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogada: Dra. Dgnane Silva, Recorrido(s): ANTÔNIO LUIZ DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Paula Giovana Mesquita Maldonado Moreno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 12601-47.2015.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - UFSCAR, Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): CLEYTON APARECIDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Osmiro Leme da Silva, Agravado(s): PREMIER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): SOCIEDADE DE APOIO, HUMANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - SAHUDES, Advogado: Dr. Sandro Aparecido Rodrigues, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, Advogado: Dr. Sarah Esquerdo Magliano, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Marco Antônio de Oliveira Novaes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12630-24.2016.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, Advogado: Dr. Lucas Mamede da Silva, Agravado(s): KÁTIA DE CÁSSIA BOTASSO, Advogado: Dr. Alison Alberto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 12964-21.2014.5.01.0571 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE QUEIMADOS, Procurador: Dr. Paulo Roberto Gomes de Souza, Agravado(s): LUIZ CARLOS DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Catia Simone Peixoto da Costa Faria, Agravado(s): UNIVERSO INDÚSTRIA METALMECANICA ELÉTRICA CIVIL E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José Carlos de Castro Lisboa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 13055-29.2014.5.15.0052 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Rafael Amancio de Lima, Embargado(a): ANTÔNIO SOARES, Advogado: Dr. João Ayres Tavares e Silva, Embargado(a): EMPREITEIRA GOMES E SILVA S/C LTDA. - ME, Embargado(a): EMPREITEIRA AGRÍCOLA GOMES & ALVES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da reclamada e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar omissão e, sem conferir efeito modificativo, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada quanto ao tema "retificação da CTPS", por fundamento diverso. **Processo: RR - 16058-87.2016.5.16.0021 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Advogado: Dr. Joao Gentil de Galiza, Recorrido(s): ANNA MARA TAVARES DA SILVA VELOSO, Advogado: Dr. Cosmo Alexandre da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 16624-49.2014.5.16.0007 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PENALVA, Advogada: Dra. Roberta Vasconcelos Santos, Advogado: Dr. Eveline Silva Nunes, Recorrido(s): JOÃO JOSÉ FERREIRA, Advogado: Dr. Francisco Jânio Rolim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 16768-21.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PARNARAMA, Advogado: Dr.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Eriko José Domingues da Silva Ribeiro, Advogado: Dr. Edilson Costa Vêras, Recorrido(s): PAULO PRADO SILVA, Advogado: Dr. Danilo Prado Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 17200-57.2007.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): INTERNATIONAL INDÚSTRIA DE MOTORES DA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Rudolf Erbert, Agravado(s): OSVALDO DE ANTUNES CARVALHO, Advogado: Dr. Paulo Afonso Silva, Advogada: Dra. Eliane de Lima Bitu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 17500-32.2009.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARCELO NOGUEIRA TELLES E OUTROS, Advogado: Dr. Adão Carlos Pereira Pinto, Agravado(s): VISEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antônio Lourenço Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ARR - 20010-87.2014.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Rogério Scotti do Canto, Agravado(s) e Recorrido(s): IBANEZ DA SILVA SOARES, Advogada: Dra. Izabel Gerhardt Carneiro, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II) não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: AIRR - 20023-37.2015.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): MARA LÚCIA ALVES SOTELO, Advogada: Dra. Adriana Simone Piva, Advogado: Dr. Laura Bitencourt Piva, Advogado: Dr. Elio Atilio Piva, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 20164-80.2015.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Fernando Damiani de Oliveira, Agravado(s): TAÍS DOS SANTOS BIACCHI, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20250-37.2013.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CRISTINA SCHOSSLER, Advogado: Dr. Caroline Schossler, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Advogada: Dra. Ionara Lemos de Siqueira, Agravado(s): EQUIPE - COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20285-76.2014.5.04.0522 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): LIAMARA ANDRETTA, Advogado: Dr. Sandro Piana Pilotto, Agravado(s): MARIA SUELI ROSSETTO, Advogado: Dr. Rubens Sandini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20446-36.2015.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SPRINGER CARRIER LTDA., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): VALMIR BASSAN, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 20500-77.2015.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TRIUNFO, Advogada: Dra. Jacqueline Machry de Castro, Advogado: Dr. Paulo Roberto Porto Pacheco, Advogado: Dr. Elizabeth Fehrle do Valle, Agravado(s): MARIA CRISTINA SCHUBERT, Advogado: Dr. Glauco dos Reis da Silva, Advogada: Dra. Amanda Francos de Quadros, Advogada: Dra. Carla Graziela Machado, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do município apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", nos termos da IN 40 do TST, para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II -reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: ARR - 20549-93.2016.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Arruda, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): SELTEC VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA., Advogada: Dra. Marta Adriana Silveira Sbrussi, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Mônia Masochi Frizon Gregianin, Agravado(s) e Recorrido(s): JOÃO CARLOS COSTA FERNANDES, Advogado: Dr. Wagner Segala, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamada CORSAN para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da reclamada SELTEC; III - sobrestar o julgamento do recurso de revista da reclamada SELTEC; IV - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 20627-41.2014.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Carlos Roberto da Costa Aquines, Agravado(s): BEATRIZ DE FÁTIMA SANTOS DA ROSA, Advogado: Dr. Rudimar Schildt, Agravado(s): EL MULTISERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: ARR - 20724-61.2015.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Milton Tieppo, Agravado(s) e Recorrido(s): IVONE DA SILVA LISIK, Advogada: Dra. Fernanda Cardoso, Agravado(s) e Recorrido(s): SERRA DO SUDESTE RH, SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da entidade pública; II) conhecer do recurso de revista da entidade pública, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 20759-55.2014.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TIAGO JAMIL SARAIVA CARDOZO CARDOSO, Advogado: Dr. Nietsche Medeiros de Leon, Advogado: Dr. Solange Muniz Medeiros Perrone de Leon, Agravado(s): CLEIDON M. NUNES, Advogada: Dra. Lisandra dos Santos Vergara, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 20856-82.2015.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL, Advogado: Dr. Lúcio Ely Rocco, Advogada: Dra. Manoela Bachi Steffli, Advogado: Dr. Alisson Novello Fogaça, Agravado(s): ZILDOMAR OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Giovanni Tomasi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: ARR - 21170-07.2015.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrente(s): TLSV ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s) e Recorrido(s): CARLOS EDUARDO CARDOSO, Advogado: Dr. Pablo Henrique Schuh do Nascimento, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Advogada: Dra. Elisabeth Regina Venâncio, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II) conhecer do recurso de revista da reclamada apenas em relação ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação da reclamada ao pagamento de honorários advocatícios. **Processo: ARR - 21337-58.2014.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Recorrente(s): THYSSSENKRUPP ELEVADORES S.A., Advogado: Dr. Luciano Benetti Corrêa da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): ADELITA BASTOS DUTRA, Advogada: Dra. Celina Rosane Teixeira de Pauli, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 329 do c. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: ARR - 21657-92.2015.5.04.0015 da 4a.**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Carlos Roberto da Costa Aquines, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL - FPE, Procuradora: Dra. Camila Boabaid Sobrosa, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Liége Varallo Dalpiaz, Agravado(s) e Recorrido(s): RAFAEL CAVALHEIRO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s) e Recorrido(s): COMANDER VIGILÂNCIA & SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogado: Dr. Mateus Viegas Schönhofen, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento aos Agravos de Instrumento dos reclamados para destrancar os recursos de revista, determinando a sua reautuação; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista do Município reclamado; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: Ag-AIRR - 23000-81.2005.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): DANIEL ALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Mara Lúcia Salgado de Freitas, Agravado(s): DJAIR DOS REIS LEITE, Advogada: Dra. Anna Paula Gomes Caetano Mazzutti, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA. E OUTROS, Agravado(s): POLIFÁBRICA FORMULÁRIOS E UNIFORMES LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação de multa de 2% sobre o valor atualizado da causa. **Processo: AIRR - 24370-64.2015.5.24.0021 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CLAUDINEIA FREITAS, Advogado: Dr. José Carlos Manhabusco, Advogado: Dr. Gianncarlo Camargo Manhabusco, Advogado: Dr. Matheus Soto Dau, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Pimentel dos Santos, Advogado: Dr. Taís Silva Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 25859-86.2016.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. - CANA, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Dr. Ademar Fernando Baldani, Agravado(s): ROGÉRIO RODRIGUES MAZANO, Advogado: Dr. Thiago Kusunoki Ferachin, Advogado: Dr. Marcelo de Souza Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 41900-37.2009.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Agravado(s): EVERSON FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA, Advogada: Dra. Adriana Fernandes Parizan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 50200-16.2010.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): KELMY GONZAGA CACHINA, Advogado: Dr. Wellington Fernandes de Oliveira Costa, Agravado(s): PREST PERFURAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. João Marcos Cavichioli Feiteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 53100-39.2008.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente e Recorrido: JAIRTON DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Recorrente e Recorrido: RENNER HERRMANN S.A., Advogado: Dr. Fernando Scarpellini Mattos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida verba; e b) não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante. Mantido o valor da condenação. **Processo: AIRR - 53800-98.1996.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Gisele Moreira Rocha, Agravado(s): ANTÔNIO DE FREITAS SILVANO, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 78500-64.2002.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ANTÔNIO SÉRGIO BARBOSA, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): TRANSPORTE COLETIVO GEORGIA LTDA, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogado: Dr. Manuel Antônio Angulo Lopez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: RR - 100010-37.2013.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Albuquerque Benevides Mendonça, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS DE QUEIROZ E OUTRO, Advogada: Dra. Alessandra Cyntia Barbosa dos Santos Lopes, Recorrido(s): CONSÓRCIO GDK & SINOPEC E OUTROS, Advogado: Dr. Leno Ferreira da Silva, Recorrido(s): MONTAUT MONTAGENS ELETROMECÂNICAS E AUTOMAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 100224-15.2016.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): RAFAEL MACHADO FELIPPE, Advogada: Dra. Maria Lúcia Gomes Moreira, Agravado(s): TRANSEAPORT TRANSPORTE MARÍTIMO LTDA., Advogado: Dr. Washington Luiz de Souza Leitão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: Ag-AIRR - 100302-96.2016.5.01.0204 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): RODRIGO DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Linda Maria Lisbôa Ponce Leon, Agravado(s): PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA EIRELI, Advogado: Dr. Veronica de Mattos Lamarao Gavilanes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 100717-95.2016.5.01.0522 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): JEFERSON ALISSON GOMES, Advogada: Dra. Jessika Crystine Ramos do Amaral, Agravado(s): MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 118100-93.2011.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SHEILA MARIA RODRIGUES PINTO, Advogada: Dra. Maria Cristina Nogueira Moreira, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Agravado(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Beresford Martins Moreira Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 129200-93.2011.5.16.0005 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Ângelo Gomes Matos Neto, Agravado(s): EVANDRO DOS SANTOS PEREIRA BASTOS, Advogado: Dr. João José da Silva, Agravado(s): JNS CANAÃ CONSTRUÇÕES E PAISAGISMO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: ARR - 131105-63.2015.5.13.0010 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Recorrido(s): ABBC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA, Advogado: Dr. Edu Monteiro Júnior, Advogado: Dr. Thadeu Araújo Luna, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Adilson de Queiroz Coutinho Filho, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista do Estado reclamado, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - ente público", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização do Estado reclamado pelos créditos trabalhistas deferidos ao reclamante. **Processo: AIRR -**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

131543-13.2015.5.13.0003 da 13a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Agravado(s): RENATA RIBEIRO BEZERRA DA SILVEIRA, Advogada: Dra. Camila Maria Cunha Peres, Decisão: por unanimidade, (a) corrigir a autuação para que conste a fase EXECUÇÃO; (b) não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 131701-59.2015.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): LOJAS RIACHUELO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Advogado: Dr. Edson Gutemberg de Sousa Filho, Agravado(s): MARIA JOILDA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. André Ferraz de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015.; **Processo: ED-RR - 136500-81.2007.5.04.0781 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogada: Dra. Clarissa Cigana, Embargado(a): SÉRGIO ROCKE LINDEMANN, Advogada: Dra. Fabiana Magalhães Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 136600-59.2010.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ARCELORMITTAL TUBARÃO COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): GILMAR DA ROSA SOBRINHO, Advogado: Dr. Marcelo Mazarim Fernandes, Agravado(s): ASEMA AUXILIAR DE SERVIÇOS MARITIMOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Wolkers Meinicke, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 166700-38.2012.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: AVISTA S.A. - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO, Advogado: Dr. José Hildo Sarcinelli Garcia, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): MEIRIELE LEMOS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios e, dado o caráter protelatório da medida, condenar a embargante a pagar multa de 2% prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: AIRR - 325900-38.1999.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): WALDEMAR ALVES FARIA JÚNIOR, Advogado: Dr. EMERSON TICIANELLI SEVRRIANR RODEX, Agravado(s): ZORILDA BARROS DE LIMA ARAÚJO, Advogado: Dr. Alfredo Nogueira Bahia Fernandes de Barros, Agravado(s): UNILINE TELEMARKETING COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. EMERSON TICIANELLI SEVRRIANR RODEX, Agravado(s): HUGO SIRVENTE LISBOA, Advogado: Dr. Wanderson Thyego Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000182-47.2015.5.02.0491 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MARCOS VIEIRA DA SILVA MARTINS, Advogado: Dr. Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Agravado(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000186-28.2015.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SANTOS E REGIÃO, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Gabriele Mutti Capiotto, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1000214-47.2016.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ANDRÉIA VIEIRA MEIRELLES E OUTRO, Advogado: Dr. Walter Cardoso Neubauer, Agravado(s): CR 5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO, Advogada: Dra. Isabela Alonso Vieira Pereira, Decisão:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 1000383-22.2014.5.02.0314 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, Advogada: Dra. Graziane de Oliveira Avelar, Agravado(s): FÁBIO DOS SANTOS PEREIRA, Advogada: Dra. Indiane de Castro Borges da Silva, Advogado: Dr. Paulo Nobuyoshi Watanabe, Agravado(s): SECURITY VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Luís Fernando Trevisan, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000620-92.2015.5.02.0323 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Agravado(s): REGINA CELLI DE GOES PEREIRA GIGLIO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Costa dos Santos, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO PARA O REMEDIO POPULAR FURP, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. ; **Processo: AIRR - 1000660-74.2016.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Regina Aparecida Sevilha Seraphico, Agravado(s): ESPÓLIO de GERSON DOUGLAS DE ALMEIDA FILHO, Advogada: Dra. Zuleide Pinto de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. ; **Processo: RR - 1000736-71.2014.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): SIMEIA GONÇALVES DE AGUIAR, Advogado: Dr. Samuel dos Santos Gonçalves, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Flavia Carvalho de Oliveira, Recorrido(s): UNIÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DOS PIMENTAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. CONVÊNIO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO", por má aplicação da Súmula 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para afastar o fundamento assentado no acórdão recorrido (de que seria impossível responsabilidade subsidiária em convênio) e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que examine a matéria à luz das decisões do Pleno do STF e do Pleno do TST. **Processo: AIRR - 1001002-63.2016.5.02.0610 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FÁBIO BRUNO CHUMILHA PERES, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Douglas Sforsin Calvo, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Dra. Pâmela Caroline Machado, Decisão: por unanimidade, a) corrigir a autuação para constar como Agravante FÁBIO BRUNO CHUMILHA PERES e Agravados LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. e TIM CELULAR S.A. b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001088-45.2015.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): VAGNER AUGUSTO SILVA, Advogado: Dr. Jucenir Belino Zanatta, Advogado: Dr. Adélcio Carlos Miola, Agravado(s): METALÚRGICA FUNDEX LTDA., Advogado: Dr. Jeferson Albertino Tampelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 1001121-39.2016.5.02.0411 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): APERAM INOX TUBOS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Agravado(s): ILDO SOARES DE SENA, Advogado: Dr. Fernando Leite Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001197-21.2016.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CARLOS ROBERTO SOARES, Advogada: Dra. Rosangela Barreto Takeshita, Agravado(s): JUMBO TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Rubens de Almeida Arbelli, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): TELEPERFORMANCE



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

CRM S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): CONSIGAZ-DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA, Advogado: Dr. Felipe Soares Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 1001232-13.2015.5.02.0264 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Agravado(s): MUNICÍPIO DE DIADEMA, Procuradora: Dra. Sandra Roesca Martinez, Procurador: Dr. Carlos Roberto Pegoretti Júnior, Agravante(s) e Agravado(s): EMÍLIO D'ANGELO JÚNIOR, Advogado: Dr. Jucenir Belino Zanatta, Advogado: Dr. Adélcio Carlos Miola, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e do reclamado e, no mérito, negar-lhes provimento. ; **Processo: AIRR - 1001422-75.2016.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1001427-30.2014.5.02.0491 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CONCRELAJE INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA., Advogado: Dr. Claine Chiesa, Agravado(s): ANTÔNIO SEVERINO DA SILVA, Advogada: Dra. Michely Fernanda Rezende, Agravado(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Elenice Cristina Teodoro Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 1001848-96.2016.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ÁLVARO CÂNDIDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Ailton Alves da Silva, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Mariane Vendl Craveiro, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do reclamante para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: ED-ED-Ag-ARR - 1001848-89.2014.5.02.0468 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: JOSÉ DE DEUS LIMA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina Remigio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para complementar a prestação jurisdicional e prestar os esclarecimentos constantes na fundamentação, concluindo-se que não foi demonstrado no agravo contra a decisão monocrática, e no agravo de instrumento contra o despacho denegatório do TRT, a viabilidade do conhecimento do recurso de revista quanto ao tema de fundo da manutenção do plano de saúde.; **Processo: Ag-AIRR - 1001968-29.2016.5.02.0609 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FLEX ANÁLISE DE CRÉDITO E COBRANÇA LTDA., Advogado: Dr. Cesar Luiz Pasold, Agravado(s): PALOMA SOARES PEREIRA, Advogado: Dr. HELIO DA SILVA QUEIROZ, Decisão: por unanimidade: I - determinar a reautuação do feito para que conste o marcador "rito sumaríssimo"; II - não conhecer do agravo, com aplicação de multa de 2% sobre o valor atualizado da causa. **Processo: Ag-AIRR - 1002029-18.2015.5.02.0319 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): WILSON MARTINS CORREIA, Advogado: Dr. Márcio Uessugui Gaspari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1002753-81.2013.5.02.0322 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Simone Rezende Azevedo Daminello, Advogada: Dra. Renata Moura Soares de Azevedo, Agravado(s): JULIANA DOS SANTOS TEODORO, Advogado: Dr. Miguel Tavares Filho, Agravado(s): MP EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Agravado(s): CONCESSIONÁRIA DO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., Advogada: Dra. Carla Almeida Lobo, Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento; b) indeferir a condenação da agravante ao pagamento de indenização por litigância de má-fé, requerida pela reclamante em contraminuta. **Processo: Ag-AIRR - 1837800-37.2002.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): LENIER LEODORO, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Agravado(s): MASSA FALIDA de INKAFARMA COMÉRCIO FARMACÊUTICO S.A., Advogado: Dr. Erika Paula de Campos, Agravado(s): ONIX PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): PEDRO DE PAULA FILHO, Advogada: Dra. Ana Paula Araújo Leal Cia, Agravado(s): APARECIDO BUENO DE CAMARGO, Agravado(s): CARLOS FRANCISCO BUENO, Agravado(s): GIOVANI ANTÔNIO BAREA E OUTRO, Advogado: Dr. Johnson Sade, Agravado(s): ESPÓLIO de MÁXIMO JOÃO KOPP JÚNIOR, Agravado(s): ESPÓLIO de LILIAN HILDA KOPP, Agravado(s): MANOEL AYRTHON BLEY MAIA, Agravado(s): JOÃO BUENO GARCIA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 173800-45.2005.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JANETE MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, retirar o processo de pauta, em virtude de pedido de acordo celebrado entre as partes noticiado pela petição TST - Pet. nº 126566/2018-0 Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: ARR - 117200-45.2008.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): EDINELSON FARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): MOURA PUBEUX ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Fernando Antônio Malta Montenegro, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo para a sessão do dia 06/06/2018. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. ; **Processo: AIRR - 1944-52.2010.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EXPRESSO JUNDIAÍ LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Igor Sa Gille Wolkoff, Agravado(s): ANTÔNIO MARCO FERNANDES PIMENTA, Advogado: Dr. Adonai Ângelo Zani, Decisão: por determinação da Excelentíssima Desembargadora Relatora, retirar o processo de pauta; II - determinar a baixa dos autos em virtude de pedido de acordo celebrado entre as partes noticiado pela petição TST - Pet. nº 136021/2018-3. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: ED-RR - 278400-58.2003.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Advogado: Dr. José Perez de Rezende, Embargante: EDITORA GLOBO S.A., Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Embargante: CARMELA DELL ISOLA, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury Ferracina, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Marcelo José Ladeira Mauad, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por determinação da Excelentíssima Desembargadora Relatora, retirar o processo de pauta.; **Processo: RR - 341-57.2013.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ANTÔNIO DA SILVA OTONI, Advogada: Dra. Mônica Beatriz Guerra, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, retirar o processo de pauta, em virtude de pedido de desistência do recurso solicitado na petição TST - Pet. nº 148012/2018-2. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. ; **Processo: RR - 51800-33.2012.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): GREEN TECH SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Elisabete Maria C. Ravani Gaspar, Recorrente(s): MARLI MARIA DE JESUS PEREIRA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Recorrido(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, retirar o processo de pauta, em virtude de pedido de adiamento do julgamento solicitado na petição TST - Pet. nº 146587/2018-7. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. ; **Processo: RR - 275-38.2011.5.15.0060 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): SUELI APARECIDA DE SOUZA FERREIRA, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação I: presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente. Observação II: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: ARR - 590-51.2015.5.20.0007 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. - BANESE, Advogada: Dra. Érika Cassinelli Palma, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA VALDEMARA SILVA, Advogado: Dr. José Washington Nascimento de Souza, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento do banco reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista da Reclamante quanto aos "CRÉDITOS TRABALHISTAS RECONHECIDOS EM JUÍZO. COMPENSAÇÃO COM A INDENIZAÇÃO PAGA EM DECORRÊNCIA DE ADESÃO DO TRABALHADOR A PROGRAMA DE INCENTIVO À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA. IMPOSSIBILIDADE" por contrariedade à OJ 356 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a determinação de dedução dos valores recebidos no Programa de Estímulo à Aposentadoria dos créditos resultantes do presente processo; c) não conhecer do recurso de revista da reclamante quanto à "NATUREZA JURÍDICA DAS VERBAS AUXÍLIO-REFEIÇÃO E CESTA ALIMENTAÇÃO". Observação I: falou pelo Agravado e Recorrente o Dr. José Washington Nascimento de Souza. Observação II: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: ARR - 236-62.2011.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Marilane Ton Ramos, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): PAULO ROBERTO SCHULTZ, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade: I - determinar a reatuação para que a FUNCEF conste como recorrente (RR adesivo), ficando superado o seu AIRR na sistemática adotada pelo Colegiado; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento da CEF para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; III - sobrestar o julgamento do recurso de revista do reclamante; IV - sobrestar o julgamento do recurso de revista adesivo da FUNCEF; V - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. Observação I: presente à Sessão a Dra. Milene de Lemos Basso patrona do Agravado e Recorrido. Observação II: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: ARR - 521-61.2011.5.04.0732 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Advogado: Dr. Diego Torres Silveira, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Conrado de Figueiredo Neves Borba, Advogada: Dra. Juliana Veiga Biedrzycki, Agravado(s) e Recorrido(s): VOLNEI DA SILVA PORN, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Decisão: por unanimidade: I- não conhecer do agravo de instrumento da FUNCEF; e II - não conhecer do recurso de revista da CEF. Observação I: presente à Sessão a Dra. Milene de Lemos Bassoa, patrona do Agravante e Recorrido. Observação II: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: ARR - 1093-42.2011.5.01.0007 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): LUIZ CARLOS DE SOUZA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Paula Brezinski Torrão, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Eduardo Torres Costa Vinagre, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - não conhecer dos recursos de revista das reclamadas. Observação I: presente à Sessão a Dra. Milene de Lemos Bassoa, patrona do Agravado e Recorrente FUNCEF. Observação II: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: RR - 1681-36.2015.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente e Recorrido: VILMAR DA SILVA DARELA, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrente e Recorrido: OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante, porque foi violado o art. 468 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a pagar ao reclamante a parcela "auxílio alimentação", mês a mês, relativa aos anos de 2009 a 2015, observada a prescrição quinquenal. Custas em reversão pela reclamada; II - não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamada. Observação I: presente à Sessão a Dra. Renata Fleury, patrona do Recorrente e Recorrido Vilmar da Silva Darela. Observação II: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: RR - 1358-87.2012.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): BP BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Recorrido(s): ROBSON CINTRA DE FREITAS, Advogado: Dr. Lucelma Dalmolin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa do artigo 475-j do CPC de 1973 (art. 523, §1º, do CPC de 2015)", por violação do art. 880 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 475-J do CPC de 1973. Observação I: presente à Sessão o Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, patrono do Recorrente. Observação II: presente à Sessão o Dr. Lucelma Dalmolin, patrono do Recorrido. Observação III: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: ED-ARR - 16200-53.2007.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: SÉRGIO SEBASTIAO SOTO PINHEIRO, Advogado: Dr. Carlo Rosito da Silva, Advogado: Dr. Felipe de Vasconcelos Soares Montenegro Mattos, Advogado: Dr. Flavio Barzoni Moura, Embargado(a): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação I: presente à Sessão a Dra. Naiara de Araújo Antunes Lopes, patrona do embargante. Observação II: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: RR - 914-49.2011.5.01.0059 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): JOSÉ LUIZ DA SILVA DIAS, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação I: presente à Sessão a Dra. Eryka Farias de Negri, patrona do Recorrido. Observação II: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 66-86.2017.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Advogada: Dra. Thais Barreto Porto, Agravado(s): ACF - EMPRESA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Luiz de Moura Bastos Neto, Advogada: Dra. Fernanda Salinas Di Giacomo, Agravado(s): ERIVALDO SANTOS FREIRE, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Advogada: Dra. Silvia Perola Teixeira Costa, Advogada: Dra. Denise Vieira do Couto Santana Figueiredo, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: RR - 152-78.2011.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogada: Dra. Maíra Cirineu Araújo, Recorrente(s): MARIA PEREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Daniela Martins Caldas, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista da reclamada Petrobras; b) não conhecer do recurso de revista da reclamante. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 188-76.2016.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ARNALDO DUMONT VILLARES, Advogado: Dr. Janúncio Azevedo, Advogado: Dr. Heráclito Zanoni Pereira, Agravado(s): ERIVALDO DE SOUSA ANDREZA, Advogado: Dr. Antônio de Araújo Torres, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: RR - 487-75.2010.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Recorrido(s): EDUARDO ARAGÃO VIEIRA, Advogado: Dr. Oséias Nascimento de Oliveira, Recorrido(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, caput e § 1º, da Lei 8.666/93, bem como dos artigos 818 da CLT e 333 do CPC de 1973 (correspondente ao art. 373 do CPC), e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta à União. Prejudicado o exame dos demais temas. Mantido o valor da condenação. Observação: a Excelentíssima Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos declarou-se impedida e compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: AIRR - 556-28.2014.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARIA ILDA FERREIRA, Advogado: Dr. Lívio Enescu, Advogado: Dr. Domingos Palmieri, Agravado(s): RAGI REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Dr. Luís Alberto Travassos da Rosa, Advogada: Dra. Simone Cristina Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 837-83.2012.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Procurador: Dr. Márcia Antunes, Agravado(s): ALCIR RODRIGUES BENTO, Advogado: Dr. Odair Leal Serotini, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da SUCEN, para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - determinar a autuação do recurso de revista adesivo do reclamante; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 844-41.2011.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ADRIANA SANCHES MUNIZ SILVA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Lima, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Dr. Jorge Francisco Fagundes D'Ávila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 1086-88.2012.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SANTA BARBARA ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): VALE S. A., Advogado: Dr. Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): JOÃO DE DEUS BARBOSA, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na sessão do dia 23/05/2018, por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. ; **Processo: RR - 1104-25.2011.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): COMPANHIA METALÚRGICA PRADA, Advogado: Dr. Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Advogado: Dr. Osvaldo Ken Kusano, Recorrido(s): DORIVAL HERNANDES JÚNIOR, Advogado: Dr. Rodrigo Sanches Zamarioli, Recorrido(s): MIGUEL DE LIMA FRANCO ELÉTRICA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imposta à Companhia Metalúrgica Prada e julgar improcedente a presente reclamação em relação à recorrente. Prejudicado o exame dos temas "horas extras" e "gratuidade de justiça". Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 1464-66.2010.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ARNALDO SANTOS DE SOUZA, Advogada: Dra. Adilza de Carvalho Nunes, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 1539-81.2011.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CLÁUDIA CAVALCANTE PIRES, Advogada: Dra. Eliana Traverso Calegari, Agravado(s): AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Marcelo Reinecken de Araújo, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE CRÉDITO, COBRANÇA E TLMK - CCCOOP, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DO COMÉRCIO CENTRO OESTE - COVENCOOP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação : a Excelentíssima Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos declarou-se impedida e compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: ARR - 20113-70.2014.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrente(s): OLEOPLAN S.A. ÓLEOS VEGETAIS PLANALTO, Advogado: Dr. Danilo Knijnik, Agravado(s) e Recorrido(s): VOLNEI DO AMARAL MENDES, Advogada: Dra. Julieta Tomedi, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II) conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 26100-16.2009.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CRBS S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): GERSON JOSÉ FERREIRA, Advogado: Dr. Ricardo Cezar Bongiovani, Agravado(s): BINOTTO S.A. - LOGÍSTICA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Marionice Terra



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Luersen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 36100-55.2009.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VANDERLEI CLAUDINO HOLDEFER, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Agravante(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO CATARATAS DO IGUAÇU - SICREDI CATARATAS DO IGUAÇU, Advogado: Dr. Ignis Cardoso dos Santos, Agravado(s): BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. - BANSICREDI, Advogado: Dr. Pamera Emanuele Riegel, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do reclamante, para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da reclamada; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: RR - 73700-26.2013.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Anselmo Farias de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Recorrido(s): JULIANA CARVALHO RIBEIRO, Advogada: Dra. Jamili Abib Lima Saade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 295040-09.2003.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARCELO MARTINELLI AMORIM, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): UNICARD BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 29/04/2015, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 1001193-31.2016.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Mariana Garcia da Silva, Agravado(s): ALLAN ALVES VELOSO E OUTRO, Advogado: Dr. Charles Tadeu Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: ARR - 148-51.2016.5.17.0131 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Recorrente(s): REGINALDO ABREU GARDIOLI, Advogado: Dr. José Irineu de Oliveira, Advogada: Dra. Eliza Thomaz de Oliveira, Advogado: Dr. Rodrigo Sebastião Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): ROCHA STONES MÁRMORES E GRANITOS LTDA., Advogado: Dr. Josué Guimarães Soares, Decisão: por maioria, vencida a Excelentíssima Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do reclamante para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista do reclamante; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. Observação I: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda redigirá o acórdão. Observação II: a Excelentíssima Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos juntará voto vencido. **Processo: AIRR - 222-84.2017.5.11.0019 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): VIVIANE FRANCO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Aline Mikaela Garcia Gomes, Agravado(s): TOTAL



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, declarar a inexistência de transcendência da causa e denegar seguimento ao agravo de instrumento. Observação: a Excelentíssima Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos reformulou o seu voto.; **Processo: ARR - 608-26.2015.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravado(s) e Recorrido(s): ELIZABETH QUEIROZ MOTTA, Advogado: Dr. Espedito Manso da Fonseca Júnior, Decisão: por unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; e (b) não conhecer do recurso de revista do reclamado. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 622-54.2014.5.15.0161 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Renata Cristina Piaia Petrocino, Agravado(s): MUNICÍPIO DE LOUVEIRA, Procurador: Dr. Regis Augusto Lourenção, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST.; **Processo: AIRR - 633-06.2016.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EDILSON DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Joel Martins de Macedo Filho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Emerson Alexandre Borba Vilar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 814-24.2014.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravante(s) e Agravado(s): REGIANE DA SILVA ROHDE, Advogada: Dra. Fabiana Cristina da Silveira Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST.; **Processo: ARR - 849-53.2012.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alessandra Simão Castro, Agravado(s) e Recorrido(s): RONALDO DE CAMPOS CARVALHO, Advogado: Dr. Roberto Staub, Decisão: por unanimidade: (a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; e (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios - ausência de credencial sindical", por contrariedade à Súmula 329 do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 921-15.2011.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ROSANA AVILA VIEIRA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E DOS PEQUENOS EMPRESÁRIOS, MICROEMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDORES DO CENTRO LESTE PAULISTA - SICREDI INTEGRADAS CENTRO LESTE PAULISTA SP, Advogado: Dr. Luiz Francisco Araújo Soeiro de Faria, Agravado(s): BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. - BANSICREDI, Advogado: Dr. Blas Gomm Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST.; **Processo: AIRR - 1810-19.2016.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): VICTOR XAVIER VIEIRA NASCIMENTO, Advogada: Dra. Patrícia de Araújo Soneghete, Agravado(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST.; **Processo: AIRR - 2769-89.2010.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Régis Diego Garcia, Advogado: Dr. Pedro Henrique Lázaro Santim, Agravado(s): ESPÓLIO de GASTÃO SANDOVAL MARCONDES, Advogado: Dr. Antônio Carlos Frugis, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Janete Sanches Morales dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 10229-72.2013.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Moisés Santana dos Santos, Advogada: Dra. Raquel Joane Coutinho, Agravado(s): ANTÔNIO ROBERTO DE SOUZA RIBEIRO, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST.; **Processo: AIRR - 11070-49.2015.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Agravado(s): CLÁUDIO DOS SANTOS NERES, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogada: Dra. Isabela Ceschin Celjar, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 11151-05.2016.5.15.0019 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): RIQUENA NETO AR CONDICIONADO LTDA., Advogado: Dr. Galber Henrique Pereira Rodrigues, Advogado: Dr. Wesley Edson Rosseto, Agravado(s): NILTON DE SOUZA MONTEIRO, Advogada: Dra. DANIELE FAVARON DAS NEVES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST.; **Processo: RR - 11581-11.2016.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): ALEXSANDRO RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Rosane Ferreira Pinto Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, V, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do Reclamado pelos créditos trabalhistas devidos ao reclamante. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 12502-03.2015.5.01.0483 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante (s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravante (s) e Agravado (s): ANTÔNIO MARIA DE SOUZA, Advogada: Dra. Mônica Dias Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST.; **Processo: ARR - 82706-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

09.2014.5.22.0003 da 22a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): BERNADETE OLIVEIRA NERI, Advogado: Dr. Rafael Alves Góes, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Célia Leite Martins Magalhães, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. José Ademar Arraes Rosal Filho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamante apenas quanto à alegada nulidade do v. acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, em relação ao pedido de diferenças de participação nos lucros, para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da reclamada; III - sobrestar o julgamento do recurso de revista da reclamante; IV - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: ARR - 699985-51.2004.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ALTAMIRO DINIZ FILHO, Advogado: Dr. Shiguero Sumida, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Cristiano de Amarante, Decisão: por unanimidade, a) negar provimento ao agravo de instrumento do banco reclamado; b) negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; c) não conhecer do recurso de revista do banco reclamado; e d) não conhecer do recurso de revista do reclamante. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 1000776-85.2015.5.02.0386 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE OSASCO E REGIÃO, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): FIVEBROS COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, Advogada: Dra. Fabiana Guerra de Azevedo, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", nos termos da IN 40 do TST, para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 1001136-78.2016.5.02.0614 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Agravado(s): THIAGO DE OLIVEIRA MENDONÇA, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Correia Neves, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-RR - 1687-31.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MARIA SONIA FERREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Kurt Schünemann Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação : a Excelentíssima Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos declarou-se impedida e compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. ; **Processo: RR - 119-39.2012.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): HÉLIO CRUZ FILHO, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Recorrido(s): KEYRUS BRASIL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Izabel Cristina Vieira Gallo, Recorrido(s): BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alberto de Oliveira Martins Filho, Recorrido(s): SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Dennis Olimpio Silva, Advogado: Dr. Mirela Pereira Alves,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA ANTERIOR. INTERRUÇÃO DO PRAZO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o prazo prescricional quinquenal (art. 7º, XXIX, da Constituição Federal), seja contado da data do ajuizamento da primeira reclamação trabalhista (pedido do reclamante). Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: ED-RR - 479-90.2012.5.05.0039 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Embargado(a): CAROLINA APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC/15. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 642-86.2015.5.05.0032 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Salinas Di Giacomo, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogada: Dra. Viviane Rabelo Tavares de Almeida, Embargado(a): IVAN SILVA PIRES, Advogada: Dra. Carolina Barbosa Heim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST.; **Processo: ARR - 1494-35.2012.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): JONATHAN VIANA BARBOSA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Bedete da Silva, Decisão: por unanimidade: I - inverter a ordem de apreciação dos recursos, examinando-se primeiro o recurso de revista do banco reclamado; II - conhecer do recurso de revista do banco reclamado quanto ao tema "BANCÁRIO. NORMA COLETIVA. DIVISOR. INCIDENTE DE RECURSO REPETITIVO", por má aplicação da Súmula nº 124, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 no cálculo das horas extras; e III - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada ALMAVIVA. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: RR - 1800-96.2009.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos dos Santos, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Recorrido(s): MARIA NATÉRCIA ROCHA PEREIRA, Advogado: Dr. Hugo Leite Jerke, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista dos reclamados. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 1839-35.2010.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): VICELI PENHA DA SILVA FRANCO DONATI, Advogado: Dr. Fernando de Paula Faria, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento aos Agravos de Instrumento para destrancar os recursos de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

intimação das partes. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 73900-30.2007.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): GE CELMA LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Ferreira Vizintini, Advogada: Dra. Letícia Ribeiro Crissiuma de Figueiredo, Agravado(s): KARINA GONÇALVES MATSUNAGA, Advogado: Dr. Douglas Sabongi Cavalheiro, Advogado: Dr. Carlos Augusto Jatahy Duque-Estrada Júnior, Agravado(s): MASSA FALIDA de S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE, Advogado: Dr. José Roberto Zago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 112200-84.2008.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): AUGUSTO YOSHIHISA TAKAYAMA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravante(s): IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Rayes, Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do reclamante e das reclamadas. Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e vinte e dois minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda e por mim subscrita. Brasília-DF, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Kátia Magalhães Arruda
Ministra do Tribunal Superior do Trabalho

Cláudio Luidi Gaudensi Coelho
Secretário da Sexta Turma